

01

MUNICÍPIO DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 42/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

REGISTRO DE PREÇOS

01

SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Órgão Solicitante:

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Item	DESCRIÇÃO
01	ÓLEO DIESEL S10
02	GASOLINA COMUM
03	ÓLEO DIESEL S10
04	ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS

Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA TAMBÉM PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DIARIAMENTE NESTE MUNICÍPIO, ASSIM COMO SUA MANUTENÇÃO PARA UM NORMAL FUNCIONAMENTO DA FROTA.

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Informamos ainda, que se houver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.

Palmitos SC, 19 de dezembro de 2022.

OLIR ROQUE GONZATTI
CPF 729.840.159-91

					MÉDIA
Diesel comum		6,33	6,38	6,29	6,333333
Gasolina comum	4,95	4,99	5,02	4,99	4,9875
Diesel s10	6,45	6,44	6,45	6,39	6,4325
Arla 32	100		130	129,9	119,9667

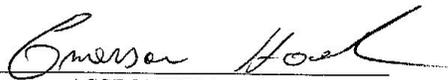
01.01.17604
 01.01.00276
 01.01.72078
 01.01.72079

MUNICIPIO DE PALMITOS
RUA INDEPENDENCIA, Nº 100
CNPJ – 85.361.863/0001-47

ORÇAMENTO

Item	Quant. Estimada	Unidade	Produto	Valor Unitário Estimado
1		Litros	Óleo Diesel Comum	
2		Litros	Gasolina comum	4,95
3		Litros	Óleo Diesel S10	6,45
4		Und.	Arla 32, galão de 20 litros	100,00

DATA 01 / 1 Dezembro / 2022.



ASSINATURA

POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA.
CNPJ 12.385.277/0001-69
Inscr. Est. 256.171.185
Av. Brasil, 830 - Centro - Palmitos/SC

04

MUNICIPIO DE PALMITOS
RUA INDEPENDENCIA, Nº 100
CNPJ – 85.361.863/0001-47

ORÇAMENTO

Item	Quant. Estimada	Unidade	Produto	Valor Unitário Estimado
1		Litros	Óleo Diesel Comum	6,33
2		Litros	Gasolina comum	4,44
3		Litros	Óleo Diesel S10	6,44
4		Und.	Aria 32, galão de 20 litros	—

DATA 01 / Dezembro / 2022.


ASSINATURA
COOPERATIVA
Posto de Combustível
CNPJ 03.470.626/0015-55

MUNICIPIO DE PALMITOS
RUA INDEPENDENCIA, Nº 100
CNPJ – 85.361.863/0001-47

ORÇAMENTO

Item	Quant. Estimada	Unidade	Produto	Valor Unitário Estimado
1		Litros	Óleo Diesel Comum	638
2		Litros	Gasolina comum	502
3		Litros	Óleo Diesel S10	645
4		Und.	Aria 32, galão de 20 litros	130,00

DATA 01 / Dezembro / 2022.

ASSINATURA

[Handwritten Signature]
Pessoa Com. de Combustíveis LTDA
00.285.069/0001-09
Rua Independência, 55
cep: 89.887.000 - Palmitos - sc

MUNICIPIO DE PALMITOS
RUA INDEPENDENCIA, Nº 100
CNPJ – 85.361.863/0001-47

ORÇAMENTO

Item	Quant. Estimada	Unidade	Produto	Valor Unitário Estimado
1		Litros	Óleo Diesel Comum	R\$ 6,29
2		Litros	Gasolina comum	R\$ 4,99
3		Litros	Óleo Diesel S10	R\$ 6,39
4		Und.	Arla 32, galão de 20 litros	R\$ 129,90

DATA 05 / Dezembro / 2022.

ABASTECEDORA FAE
LTDA:03421119000126

Assinado de forma digital por
ABASTECEDORA FAE
LTDA:03421119000126
Dados: 2022.12.06 12:50:39 -03'00'

ASSINATURA

07

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

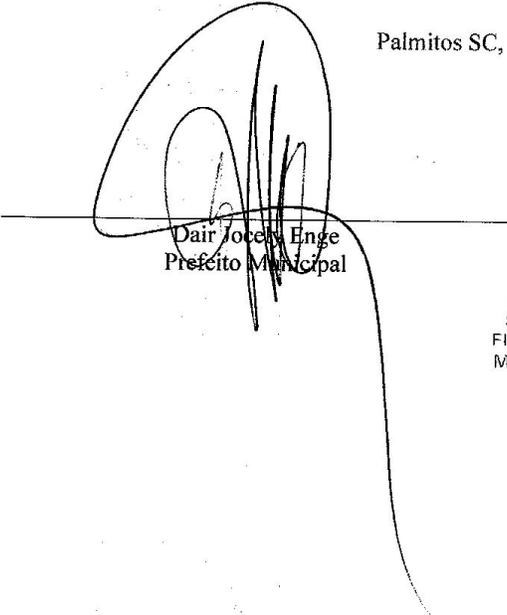
Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 21 de dezembro de 2022



Dair Jocely Engenheiro
Prefeito Municipal

RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

08

Protocolo

Pregão Presencial nº 109/2022

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 03/01/2023

Data de abertura dos envelopes: 03/01/2023 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO

Razão Social: _____ Nome completo do responsável da empresa _____

CNPJ: ____-____-____/____-____ RG ou CPF do responsável _____

Rua: _____

Cidade: _____ UF: _____ Data da retirada ____/____/____ hora ____:____

CEP: _____ Assinatura do responsável _____

Fone: (____) _____ E-mail: _____

ATENÇÃO
 Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

09

10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação: **Pregão Presencial Para Registro de Preço.**

Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Item.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Regência: **Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/00 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 03/01/2023

Data de abertura dos envelopes: 03/01/2023 às 09:00 horas.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, dispo no presente Edital as condições de sua realização.

1 OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS**, em conformidade com as características descritas no anexo I deste edital.

2 ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

2.1 O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site www.palmitos.sc.gov.br.

2.2 Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

2.3 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

2.4 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41.

2.4.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41. Lei nº 8.666/93).

2.5 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, em dias úteis, no horário de expediente.

3 APRESENTAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio, inicialmente receberá as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (razão social)	PROPONENTE: (razão social)
CNPJ:	CNPJ:

10

3.2 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova notificação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 A inversão do conteúdo dos envelopes, parcial ou total ou a apresentação de conteúdos distintos, acarretará na desclassificação da empresa.

4 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Serão admitidas a participar desta Licitação as interessadas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma licitante.

4.3 Será admitido, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

4.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente**, os documentos especificados nos itens a seguir:

4.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante com foto; ou

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

4.4.2 Os documentos declinados no subitem 4.4.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, os mesmos deverão estar autenticados.

4.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).

4.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo IV).

4.7 Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, que deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços.

4.8 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.9 *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.*

4.10 Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

4.11 Não será admitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

5 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) **impressa**, preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

e) declaração de distância da sede do município, com apenas uma casa após a vírgula.

Assinatura

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

11

5.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE A MARCA/BANDEIRA E O VALOR UNITÁRIO POR ITEM, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

5.2.1 Quando for o caso, poderão ser acrescidas referências que a proponente considerar necessárias, desde que não subtraíam as especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo sua perfeita identificação pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

5.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) desta Licitação.

5.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.2.4 A falta de data, assinatura ou rubrica da proposta somente poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".

5.2.5 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca/bandeira para cada item.

5.3 A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

6 HABILITAÇÃO

6.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

6.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Federal.

6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Estadual.

6.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal.

6.1.6 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

6.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n.º 12.440/2011).

6.1.8 As certidões negativas do domicílio ou sede da licitante devem estar válidas na data de apresentação dos envelopes.

6.1.9 É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nos itens 6.1.3 a 6.1.7 acima, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Palmitos, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

6.1.10 Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, em função do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93 (Anexo VII).

6.1.11 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e, de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo VIII).

6.1.12 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 60 dias de vigência.

6.1.12.1 Em se tratando de empresa com sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar conjuntamente duas certidões (Portal Saj e Portal Eproc), caso contrário não terá validade.

6.1.13 Declaração da proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo VI).

6.1.14 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.

6.1.14.1 Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada

6.1.14.2 Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.

6.1.15 Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

- 6.2 Ao Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 6.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedado, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação.
- 6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.5 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as **ME, EPP ou MEI**, por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 6.6 As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- 6.7 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

OBSERVAÇÃO:

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, em via original, ou se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**
- B) Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.**
- C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**

7 ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, CEP 89.387-000, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente.
- 7.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceito a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo.
- 7.2.1 O Município de Palmitos e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para a licitante, se os envelopes não forem entregues para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, junto ao Setor de Licitações.
- 7.2.2 Portanto, mesmo que a postagem nos correios tenha ocorrido em data e horário anterior àqueles disciplinados neste edital, se os envelopes não estiverem no departamento de licitações tempestivamente, haverá a abertura dos envelopes recebidos, não sendo cabível qualquer recurso para admissão dos documentos postados, mas não recebidos em tempo hábil.
- 7.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 7.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

8 ABERTURA E JULGAMENTO

- 8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes e das licitantes participantes, procedendo como adiante indicado.
- 8.2 Realizar-se-á o credenciamento das interessadas ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.
- 8.2.1 A não comprovação de que possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 8.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é ME, EPP ou MEI (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 8.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que os entregaram até o dia e horário aprazados no Edital.
- 8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão à rubrica de todas as proponentes os documentos entregues, procedendo, em seguida, à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor.

8.4.3 Na hipótese do não atendimento ao subitem 8.4.2, o pregoeiro classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

8.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será oportunizado para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior preço.

8.4.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.4.2 Fica ao encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.4.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

8.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4.6 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **ME, EPP ou MEI**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação, apresentando as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **ME, EPP ou MEI**, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **ME, EPP ou MEI**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-lhe a penalidade de que trata o item "**Das sanções administrativas**" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.4.9.

8.4.9 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **ME, EPP ou MEI**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.4.10 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **ME, EPP ou MEI**, na forma do inciso I deste item, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, EPP ou MEI** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.11 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

8.4.12 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.13 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **ME, EPP ou MEI**.

8.4.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.15 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and initials 'B' and '14' on the right.

c) apresentar valores manifestamente inexequíveis.

8.4.16 Para fins de julgamento final, o pregoeiro realizará o cálculo do Custo de Abastecimento com a aplicação da fórmula abaixo, para cada tipo de combustível:

$$CA = [(2.d).p]/8$$

Onde:

CA = custo de abastecimento

d = distância em km, com 01 (uma) casa decimal, entre o estabelecimento do licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no anexo I, conforme modelo do anexo XI.

p = preço unitário do litro do combustível

8.4.16.1 O cálculo indicado no item 8.4.16, não será utilizado, caso, todos os licitantes credenciados estejam estabelecidos no perímetro urbano do Município de Palmitos – SC.

8.4.17 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante prove que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4.18 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.5.2 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **ME, EPP ou MEI**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitadas as licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela **ME, EPP ou MEI** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º, Lei nº 123/06).

8.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, a licitante **ME, EPP ou MEI** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.6 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.7 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão contratadas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

9 RECURSOS

9.1 Ao final da sessão, as proponentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias (Art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02).

9.2 As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.4 Identificada a situação prevista no item anterior, poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.6 Os recursos e as contrarrazões, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo pela Autoridade competente, somente ocorrerá após apreciação e decisão recursal.

10.3 Homologado o resultado pelo Município, a(s) licitante(s) vencedora(s) e as demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comparecer no Departamento de Licitações do Município e assinar a referida Ata.

10.3.1 Poderão ser contratadas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições da primeira colocada, observando-se o seguinte:

- a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

10.3.2 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.4 A recusa injustificada da detentora do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

10.4.1 Nas hipóteses de recusa da(s) adjudicatária(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assiná-la, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

10.5 No caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

10.6 A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

11.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

11.4 O Município monitorará e poderá rever o(s) preço(s) registrado(s) a qualquer tempo, em decorrência da redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou, de fato, que eleve os custos do(s) item(ns) registrado(s).

11.4.1 O Município convocará a(s) fornecedora(s) para negociar o(s) preço(s) registrado(s) e adequá-lo(s) ao(s) preço(s) de mercado, sempre que se verificar aquele(s) acima deste(s).

11.4.2 Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

11.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dado, se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

[Handwritten signatures and initials]

16

11.4.4 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

11.5 A contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar.

11.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.7 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12 ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 O combustível será entregue imediatamente no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante.

12.1.1 Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pelos Departamentos do Município de Palmitos - SC, mediante apresentação de formulário próprio.

13 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

13.2 A contratada será responsável por eventuais danos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a repará-los, ou a indenizar a Administração e/ou a terceiros do prejuízo causado.

13.3 Havendo variação de preços de mercado, que inviabilize o cumprimento na forma licitada, a contratada deve informar o órgão solicitante antes do recebimento das Autorizações de Execução.

14 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

14.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

14.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

14.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 deste Edital.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

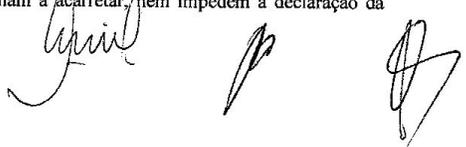
b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

15.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não exigem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.



15.3 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá à CONTRATADA:

- 16.1.1 Cumprir as obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital.
 - 16.1.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
 - 16.1.3 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 16.1.4 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
 - 16.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
 - 16.1.6 Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;
 - 16.1.7 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
 - 16.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
 - 16.1.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;
- ##### **16.2 Caberá ao MUNICÍPIO:**
- 16.2.1 Apresentar a(s) autorização(ões) de fornecimento(s);
 - 16.2.2 Supervisionar o objeto deste edital, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
 - 16.2.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
 - 16.2.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que a licitante vencedora cumpra todas as formalidades e exigências previstas.

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Juarez Rossini e Geraldo Henrique Wahlbrink e as Sras. Loreci Maria Orsolin Pfeiffer e Anacleto Secchi e como Fiscais o Sr. Joubert Luiz Zanatta e as Sras. Chirlei Steffens e Marlene Maron Back, formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.
- 17.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
 - 17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

18 DAS MEDIDAS VÁLIDAS E EXIGIDAS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

- 18.1 É obrigação da contratada:
- 18.1.1 Fornecer EPIS, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.
 - 18.1.2 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.
 - 18.1.3 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).
 - 18.1.3.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública

estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

18.1.4 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

18.1.5 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.

18.1.6 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmitos, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

19.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmitos.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.8 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste Edital.

19.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Palmitos/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

19.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração para Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de ME, EPP ou MEI;
- e) Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preço;
- f) Anexo VI - Declaração Quadro Societário;
- g) Anexo VII - Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII - Declaração de Trabalho do Menor;
- i) Anexo IX - Instruções para prevenção e enfrentamento DA COVID-19;
- j) Anexo X - Proposta de Preços (modelo);
- k) Anexo XI - Declaração de distância da sede do Município (modelo); e
- l) Anexo XII - Custo de Abastecimento (modelo);

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

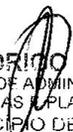

Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

DAIR JOCELY
ENGE:031845879
91

Assinado de forma digital por
DAIR JOCELY ENGE:031845879
Data: 2022.12.21 07:39:25 -03'00'

Dair Jocely Engé
Prefeito de Palmitos

Palmitos - SC, 21/12/2022.


RODRIGO H. TIMM
SEC DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS


19

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

FAZ-SE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA TAMBÉM PARA DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DIARIAMENTE NESTE MUNICÍPIO, ASSIM COMO SUA MANUTENÇÃO PARA UM NORMAL FUNCIONAMENTO DA FROTA.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **Menor preço por Item**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT. MÁX. (R\$)
01	210.000,00	Litros	ÓLEO DIESEL COMUM	6,33
02	120.000,00	Litros	GASOLINA COMUM	4,99
03	400.000,00	Litros	ÓLEO DIESEL S10	6,43
04	250,00	Und	ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS.	119,96

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços, diretamente ou por prepostos designados.

PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato.

O fornecimento de combustíveis será realizado no posto de abastecimento da licitante contratada, no endereço indicado na proposta, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do(s) contratante(s).

O custo de abastecimento (CA) é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = [(2.d).p]/8$$

Onde:

CA = custo de abastecimento

d = distância em km, com 01 (uma) casa decimal, entre o estabelecimento do licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado abaixo (PONTO DE REFERÊNCIA), conforme modelo do anexo XI.

p = preço unitário do litro do combustível

Observação: adotou-se um consumo médio padrão de 8 km/litro para o cálculo do CA.

O custo de abastecimento máximo admitido (CA) será aquele indicado abaixo do mapa (PONTO DE REFERÊNCIA), observando o item correspondente cotado.

O Custo de Abastecimento – CA deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais.
A qualquer tempo poderão ser promovidas diligências para aferir as distâncias declaradas pelo licitante para cálculo do Custo de Abastecimento – CA.
Se a distância aferida for **maior** que a distância declarada, a proposta será desclassificada;
Se a distância aferida for **menor** que a distância declarada, a proposta poderá ser corrigida.
O Custo de Abastecimento – CA será considerado apenas para permitir que a proposta apresentada passe para a etapa de julgamento. As propostas que apresentarem Custo de Abastecimento – CA menor que o estabelecido no item 3 deste anexo, para o respectivo item, serão posteriormente julgadas pelo preço ofertado para o item.
Atender de imediato à(s) solicitação(ões) de abastecimento feita(s) pelo Contratante;
No caso da ausência da informação, será considerado o endereço constante da proposta que, caso não seja no município de Palmitos/SC, terá a proposta desclassificada.

PONTO DE REFERÊNCIA PARA O CÁLCULO DO CA DOS ITENS 01, 02 E 03
Prédio da Prefeitura: Rua Independência, 100, Centro, Palmitos/SC.



CA MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM EM RS:
ITEM 01, Óleo Diesel Comum: 6,33
ITEM 02, Gasolina Comum: 4,99
ITEM 03, Óleo Diesel S10: 6,48

[Handwritten signature]

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

22

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, bem como conhecimento da Portaria Municipal nº 124/2021.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Declaração ME, EPP ou MEI

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **ME, EPP ou MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, às _____ horas, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº ____/2022, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, situada na _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº 42/2022.

Item 01 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, no valor de _____;

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará à registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 42/2022 e seus anexos;

b) Proposta da Empresa Registrada.

3 VIGÊNCIA

25

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses após sua homologação.

4 ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O combustível será entregue imediatamente no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante.

4.1.1 Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pelos Departamentos do Município de Palmitos - SC, mediante apresentação de formulário próprio.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 As despesas decorrentes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Edital.

6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

6.4 Observar as disposições da Portaria Municipal nº 124/2021.

7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;

7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.

7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

7.6 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

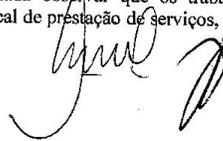
7.7 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

7.7.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

7.8 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

7.9 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.

7.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.



8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;
- 8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 8.3 Notificar por escrito, à registrada, sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;
- 8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:
- a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
 - b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;
 - c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;
 - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;
 - b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
 - d) Declaração de inidoneidade.
- 10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor e Fiscal..... desta Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.
- 11.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
- 11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A contratada não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
- 12.2 Eleggem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmitos (SC), em

Prefeito Municipal

Fornecedor

Assessor Jurídico

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

À (Entidade de Licitação)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

(Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que não pesa contra a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2022

Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

INSTRUÇÕES PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

- 1 Para todas as empresas licitantes e contratadas pelo Município de Palmitos para prestação de serviços é indicado que:
- 1.1 Informem ao fiscal do contrato (art. 67, da Lei nº 8.666/93), os nomes dos responsáveis técnicos pela elaboração e implementação do plano de contingência para gerenciamento da pandemia de COVID-19.
 - 1.2 Instituem protocolos, ações de prevenção, promoção e assistência à saúde e vigilância epidemiológica no meio ambiente de trabalho.
 - 1.3 Treinem os membros da CIPA e do SESMT (se houver) para ações de acompanhamento e fiscalização da implementação das normas de biossegurança e vigilância epidemiológica na empresa com integração das medidas e reuniões conjuntas.
 - 1.4 Elaborem lista de nomes de empregados terceirizados que se enquadrem no chamado “grupo de risco” da COVID-19, conforme definido pelo Ministério da Saúde e portarias Estaduais e Decreto Municipal nº. 20/2020, e disposições posteriores.
 - 1.5 Desenvolvam plano de proteção para os empregados, por meio de políticas flexíveis e práticas de apoio, visando mitigar a exposição, com indicação das medidas que serão adotadas (teletrabalho, mudança de local de trabalho, concessão de férias).
 - 1.6 Encaminhem ao fiscal do instrumento contratual cópia da lista dos empregados enquadrados no “grupo de risco”, com indicação da medida de mitigação adotada e situação familiar do empregado (com ou sem dependentes, inclusive cônjuge em idade laborativa, conforme ficha ou livro de registro do contrato de trabalho) ao fiscal do contrato, para acompanhamento das medidas adotadas pela empresa e para a realização de vigilância epidemiológica conjunta.
 - 1.7 Revisem o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com registro do novo risco biológico, SARS-COV-2, e insiram nos Programas capítulo específico sobre o Plano de contingência que contenha entre outras iniciativas.
 - 1.7.1 Cronograma de acompanhamento das ações e resultados dos programas.

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT. (R\$)
01	210.000,00	Litros	ÓLEO DIESEL COMUM	
02	120.000,00	Litros	GASOLINA COMUM	
03	400.000,00	Litros	ÓLEO DIESEL S10	
04	250,00	Und	ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS.	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).

Em anexo deve ser entregue as informações abaixo solicitadas:

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF e RG:	
E-mail:	

Data e Local

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

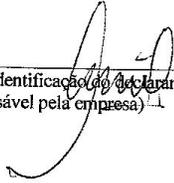
ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2022

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO

DECLARAMOS por meio desta que, saindo do ponto inicial (Rua Independência, nº 100, Centro, Palmitos - SC) em direção ao endereço do Posto, situado à Rua:, nº....., bairro....., Cidade, confirmamos que a distância é de (.....) km.

_____, de _____ de 2022.


Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

MODELO DE CUSTO DE ABASTECIMENTO

PREENCHIMENTO FEITO PELO(A) PREGOEIRO(A).

(Para gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S50).

Lote	Produto	Distância *** (d)	Custo de Abastecimento (CA) = [(2.d.).p]/8*
01	ÓLEO DIESEL COMUM		
02	GASOLINA COMUM		
03	ÓLEO DIESEL S50		

Dados da Licitante
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:

Local e data:

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 109/2022
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 42/2022-PR
Data do Processo: 21/12/2022
Data da Abertura das Propostas: 03/01/2023
Hora da Abertura das Propostas: 09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 21/12/2022



Nilson César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

Re: Edital combustíveis.doc

De: Tania Maria Frazdoloso Bagnoli <taimfbagrow@gmail.com>
Para: <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data: 20-12-2022 15:46

Prezados,

Da análise da minuta do edital licitatório modalidade Pregão Presencial tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS," constatamos sua regularidade, pois: "o objeto está descrito de forma regular, assim como as exigências de habilitação," a modalidade é adequada," foram atendidos os requisitos legais; e, "os termos do Edital não contém vícios.

Em ter, 20 de dez. de 2022 às 14:54, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

EM ANEXO

----- Mensagem original -----

Assunto: Edital combustíveis.doc
Data: 20-12-2022 11:26
De: <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Para: Andressa Tracena <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

DECRETO Nº 106/2022.
De 02 de dezembro de 2022.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- **MARCELO NOETZOLD** – Presidente
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **JAIRE CANTON** – 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- **JAIRE CANTON** – Pregoeiro
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - Pregoeiro Suplente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 1º Suplente
- **ELINEU SCHLOSSER** - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Decreto nº. 106/2022

[Assinatura]
Dair Jocely Enge
Pref. 2ª Palmitos

38

Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 02 de dezembro de 2022 e encerrar-se-ão em 02 de dezembro de 2023, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 79/2022, de 27 de setembro de 2022.

Município de Palmitos/SC, em 02 de dezembro de 2022.

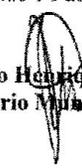


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OA3/SC 14.059-B



DAIR JOEL FENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume



Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo de Publicação Nº 0908/2022
Atc. Decreto nº 106/2022
Período de Publicação: 02/12/2022
a 09/12/2022
MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 02/12/2022
Vanessa Bondan Vaccarin
Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN
Diretora Administrativa
Matrícula 1524-02
Município de Palmitos

Página 2 de 2

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JAIRES CANTON** concluiu o curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO - VISÃO GERAL (TURMA AGO/2022)**, com carga-horária de **30** horas e nota final **64**.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
JAIRES CANTON
Disponibilidade:
28/08/2022 a 27/09/2022

Curso:
Formação de pregoeiro - Visão Geral
Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
64

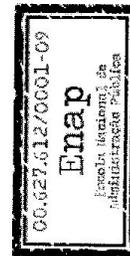
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Pregão: Uma modalidade de licitação pública.
Módulo 2: Fases do Pregão.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **Ys657536086qUVw**
Este certificado foi gerado em 28/09/2022 às 18:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 109/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 106/2022, de 02/12/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/01/2023, às 09:00 horas, no endereço, RUA INDEPENDENCIA -100, Palmitos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 42/2022-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Palmitos, 21 de Dezembro de 2022.

Assinatura do Responsável

JAIRES CANTON
Matr. 226-01

Protocolo de Publicação Nº. 0961/2022
Atc Aviso de Licitação nº 109
Período de Publicação: 21.12.2022
a 03.01.2023

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 21.12.2022

Vanessa Bondan Vaccarin
Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN
Diretora Administrativa
Matrícula 1524-02
Município de Palmitos

Saci

4/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

Processo Licitatório nº 0123/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, para prestação de serviços de fisioterapia domiciliar. Os serviços deverão ser prestados na residência do paciente. A locomoção do profissional até a residência do paciente é por conta e risco da empresa contratada, para o exercício de 2023, conforme descrito no Anexo I do edital. Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes será no dia 10/01/2023, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000. Julgamento: menor preço por item, com execução parcelada. Pedidos do Edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br / www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 21/12/2022. Registro no ITC: 01D9F6B10630A0FDF9BA4FC6357D8729CAD3C10

GABRIELA MINKS LOPES DUARTE
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2022

Processo Licitatório nº 0122/2022
Objeto: A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, pelo sistema de Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Óleos Lubrificantes e graxa, para o exercício de 2023, conforme descrito no Anexo I do edital. Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes será no dia 09/01/2023, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000. Julgamento: menor preço por item, com entrega parcelada. Pedidos do Edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br / www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 21/12/2022. Registro no ITC: DE1AA74D9607354426C0DC53676B8336190A0C35

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Processo Licitatório nº 109/2022. Objeto: registro de preços para aquisição de combustíveis para veículos e máquinas. Data final para cadastro de propostas: 03/01/2023 até as 08:30 horas. Data de abertura da sessão de disputa: 05/01/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos - SC, 21 de dezembro de 2022.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 80/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado: ILVA BARBIERI BIASOLI
CPF: 045.773.859-61
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alimentação escolar.
Valor: R\$ 4.537,20 (Quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
Vigência: Início: 06/05/2022 Término: 06/08/2022
Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA 38/2022
Datação: 2.016 3.3.90.30.07.01 1043
Quilombo, 05 de maio de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO SUPERIOR Nº 75/2022
Contrato Aditivo Nº: 144/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COOPERAQUI
CNPJ: 15.09.271/0001-84
Objeto: Prorrogação de prazo.
Vigência: Início: 29/07/2022 Término: 30/12/2022
Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA 36/2022 Quilombo, 29 de julho de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO SUPERIOR Nº 80/2022
Contrato Aditivo Nº: 151/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado: ILVA BARBIERI BIASOLI
CPF: 045.773.859-61
Objeto: Prorrogação de prazo.
Vigência: Início: 06/08/2022 Término: 30/12/2022
Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA 38/2022
Quilombo, 05 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 124/2022. Objeto: Aquisição de uma motocicveladora nova. Contratante: Município de Rio Fortuna. Contratado: Macromaq Equipamentos Ltda. Valor: R\$ 799.900,00. Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 21/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 291/2022 - Tomada de Preços nº 194/2022. Contratante: Município de Rio do Sul/SC. Contratada: Antinhas Fábrica de Artefatos de Cimento Eireli - CNPJ 30.583.319/0001-58. Objeto: para pavimentação em blocos intertravados, drenagem pluvial, sinalização viária e passeios da Travessa Mafra - bairro Canoas - Rio do Sul/SC. Valor: R\$ 1.31.016,99 (cento e trinta e um mil dezesseis reais e noventa e nove centavos). Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do instrumento contratual. Recurso: 86.07.1072.4490.5198, 85.07.1100.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente; Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Rio do Sul, 13 de dezembro de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - José Eduardo Rothbarth Thomé - Prefeito Municipal

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 155/2022/FMS - Pregão Eletrônico nº 065/2022/FMS; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC; Contratada: SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (16.494.814/0001-20); Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de caxias e películas protetoras para tablet (positivo e10), e fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Valor total: R\$11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses. Rio do Sul/SC, 20 de dezembro de 2022. José Eduardo Rothbarth Thomé - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 143/2022. Pregão Eletrônico nº 29/2022. Contratante: O município. Contratada: Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ 32.396.643/0001-92. Objeto: aquisição de implementos agrícolas para o município, cfe. especificações no item 01 - do objeto, termo de referência, recursos do convênio nº 897.271/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional, proposta SICONV nº 041778/2019 e o município, conforme edital. Valor: R\$ 12.598,00; Vigência 09/12/2023. Assinatura 09/12/2022.
Contrato nº 144/2022. Pregão Eletrônico nº 29/2022. Contratante: O município. Contratada: Darilsson Dummer Thurov ME, CNPJ 31.939.836/0001-80. Objeto: aquisição de implementos agrícolas para o município, cfe. especificações no item 01 - do objeto, termo de referência, recursos do convênio nº 897.271/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional, proposta SICONV nº 041778/2019 e o município, conforme edital. Valor: R\$ 75.350,00. Vigência 09/12/2023; Assinatura 09/12/2022.
Contrato nº 145/2022. Pregão Eletrônico nº 29/2022. Contratante: O município. Contratada: Irmãos Schons Ltda, CNPJ 11.186.884/0001-37. Objeto: aquisição de implementos agrícolas para o município, cfe. especificações no item 01 - do objeto, termo de referência, recursos do convênio nº 897.271/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional, proposta SICONV nº 041778/2019 e o município, conforme edital. Valor: R\$ 75.350,00. Vigência 09/12/2023; Assinatura 09/12/2022.
Contrato nº 146/2022. Pregão Eletrônico nº 29/2022. Contratante: O município. Contratada: LCM Indústria de Equipamentos Ltda, CNPJ 43.382.621/0001-52. Objeto: aquisição de implementos agrícolas para o município, cfe. especificações no item 01 - do objeto, termo de referência, recursos do convênio nº 897.271/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional, proposta SICONV nº 041778/2019 e o município, conforme edital. Valor R\$ 26.800,00. Vigência 09/12/2023. Assinatura 09/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 67/2022

Processo Licitatório n. 219/2022
Objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A FIM DE ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até as 08h00min do dia 23/01/2023. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará - SC, 20 de dezembro de 2022.

ALDAIR BIASIOLI
Prefeito

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Tipo "Menor Preço Global".
A Prefeitura de Alvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública, Pregão Eletrônico para a Contratação de Empresa Especializada visando a prestação de serviços de Educador Circoense (Malabarismo, Equilíbrio, Acrobacia de Solo, Números Aéreos e Cômicos, entre outros) a serem executados no Departamento de Assistência e Promoção Social do município, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. A sessão pública terá início a partir das 09h (horário de Brasília/DF) do dia 04/01/2023, através do site http://186.224.1.38:8079/comprasedital. Edital completo: à disposição dos interessados no endereço: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame, poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacaoalvaro@gmail.com e/ou pelo tel:(14)3484-1119 de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

Álvaro de Carvalho/SP, 21 de dezembro de 2022.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2022

PROCESSO Nº 2.267/2022 EDITAL DE JULGAMENTO
A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO nomeada através da Portaria GP Nº 003/2022, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, a CLASSIFICAÇÃO das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas na licitação supra, destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DA PLACA DE OBRA, EM RUAS DO BAIRRO JUSSARA E ZONA SUL", conforme segue:

Lote I:
1- INFRAA ENGENHARIA LTDA, proposta: R\$ 409.810,30 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos), 11,0150% menor que o valor orçado pelo Município.

Proposta desclassificada: SERVPAV INDÚSTRIA DE MATERIAIS PARA PAVIMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 465.097,42 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), por apresentar valor maior que o estimado pelo Município, nos termos do item 8.2.2. do edital.

Lote II:
1- INFRAA ENGENHARIA LTDA, proposta: R\$ 1.757.830,79 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos), 11,0150% menor que o valor orçado pelo Município.

Araçatuba, 21 de Dezembro de 2022

ANA CAROLINA DOS REIS
Dirigente Administrativo

AA

43

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito Municipal de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume
Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PROCESSO LICITATORIO N. 109/2022

Publicação Nº 4422847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 789E0286BD0DCEEF44DB4DB19D25126194BB3DA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 109/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 42/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Data final para cadastro de propostas: 03/01/2023 até as 08:30 horas. Data de abertura da sessão de disputa: 03/01/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 21 de dezembro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2022

Publicação Nº 4424953

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito no CPF nº ***.845.***-91, doravante denominado de MUNICÍPIO e o CLUBE CULTURAL E ESPORTIVO FLUMINENSE, inscrito no CNPJ nº 00.695.711/0001-28, com sede na Linha Tchio, Palmitos - SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Giovanni Henrique Friebel, inscrito no CPF nº ***.531.***-43, residente e domiciliado em Palmitos - SC, doravante denominado de ENTIDADE, de comum acordo e com amparo no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16/2017, na Resolução nº 004/2019 e no Decreto Municipal nº 113/2022, resolvem celebrar o presente termo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) com a finalidade de destinar recursos para aquisição de 2 (duas) mesas de bolãozinho e material de reforma.
- 1.2 A ENTIDADE deverá utilizar o recurso, conforme descrito no plano de trabalho, objetivando promover diversão a seus associados, tendo em vista a destinação constante nas Emendas Impositivas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2 São compromissos da ENTIDADE:

- 2.1 investir o valor recebido exclusivamente na manutenção da ENTIDADE, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
- 2.2 permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
- 2.3 assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
- 2.4 prestar todo e qualquer esclarecimento e/ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, por escrito, garantindo-se o livre acesso nas dependências da instituição;
- 2.6 manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
- 2.7 prestar contas dos recursos recebidos e aplicados, ao MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria;
- 2.8 obedecer, para fins de prestação de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 2.9 utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
- 2.10 restituir o MUNICÍPIO, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.11 responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3 São compromissos do MUNICÍPIO:

- 3.1 transferir os recursos à ENTIDADE no valor de R\$ 8.772,80 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
- 3.2 designar gestor na pessoa do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
 - 3.2.1 apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
 - 3.2.2 fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - 3.2.3 comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

solu

AI

244

PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, para prestação de serviços de fisioterapia domiciliar. Os serviços deverão ser prestados na residência do paciente. A locomoção do profissional até a residência do paciente é por conta e risco da empresa contratada, para o exercício de 2023, conforme descrito no Anexo I do edital. **Obtenção do edital:** licitacao2@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br. **Informações:** (49) 3555-7000, Município de Ouro/SC, 21/12/2022. Gabriela Minikis Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde. Registro no TCE: 01DF96B10630A0FD9BA4FC65387D8729CA-DC130

Cod. Mat.: 880448

durante o exercício de 2023, com alteração da data de abertura e recebimento dos envelopes para 12/01/2023. Mantêm-se os demais critérios e características do edital, incluindo horário e local de abertura do certame. Rio Fortuna/SC, 21 de dezembro de 2022. **NERI VANDRESEN** - Prefeito Municipal Cod. Mat.: 880338

BASE LEGAL: Licitação inexigível com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **PREÇO:** R\$ 86.250,00 (Oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18005-2102-3303001-1390200 SAO FRANCISCO DO SUL (SC), 21/12/2022. **GODFREDO GOMES MOREIRA FILHO** PREFEITO MUNICIPAL Cod. Mat.: 880492

São Bento do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 344/2022 MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo e da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo tornam público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as **08h:30min de 26 de janeiro de 2023**, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para: **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.** Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6032, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atance.net São Bento do Sul, 20 de dezembro de 2022.

ARIEL POLETTI STRICKERS Secretário de Planejamento e Urbanismo **ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE** Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo Cod. Mat.: 880344

Tangará

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Retificação Processo Licitatório n. 208/2022 Pregão Eletrônico n. 19/2022 - O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico cujo objeto é o registro de preço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO**, mantendo a data do certame para o dia 13 de janeiro de 2023 às 09h00min, passando a vigorar com a nova redação. Os demais conteúdos ficam inalterados. As alterações podem ser obtidas na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Ficozoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Tangará, 21 de dezembro de 2022.

ALDAIR BIASIOLO Prefeito Municipal Cod. Mat.: 880354

São Francisco do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.620/2006, a Lei Complementar n.º 12/2006, o Decreto nº 3.555/2006, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 8.666/93, que regulará o procedimento licitatório abaixo: **LICITAÇÃO Nº 225/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item.** **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da empresa especializada em diagnóstico ambiental para a realização de Estudo Ambiental Simplificado e Relatório de Impacto Ambiental (EAS/RIMA) no bairro Paulas, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Data e horário para início da entrega das propostas:** 22 de dezembro de 2022 às 08h. **Data e horário limite para entrega das propostas:** 05 de janeiro de 2023 às 12h30. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 05 de janeiro de 2023 às 13h00. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br; www.diariomunicipal.sc.gov.br/site; www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 988319. São Francisco do Sul, 21 de dezembro de 2022. **Carlos Roberto Nunes** Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Cod. Mat.: 880393

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Retificação Processo Licitatório n. 212/2022 Pregão Presencial n. 85/2022 - O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Presencial cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ – SC**, alterando assim a data do certame do dia 05/01/2023 para dia 11 de janeiro de 2023 às 09h00min, passando a vigorar com a nova redação. Os itens alterados estão elencados no site da Prefeitura Municipal de Tangará, juntamente com o edital atualizado. Os demais conteúdos ficam inalterados. Tangará, 21 de dezembro de 2022.

ALDAIR BIASIOLO Prefeito Municipal Cod. Mat.: 880399

Treviso

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 1/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2/2022** Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 273/2022. **Homotogo** Nesta data a referida decisão e constante de ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 1/2022, o(s) participante(s): **Vencedores dos Itens: DY EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP: 1 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA SOCIAL PARA PRÁTICA DE ESPORTES A SER IMPLANTADA NA RUA JOSÉ PIACENTINI, CENTRO, TREVISÓ/SC. Valor Total: R\$184.169,49 (cento e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Trevisó(SC), 21 de dezembro de 2022. Valério Moretti – Prefeito Municipal.** Cod. Mat.: 880315

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 42/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 42/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Data final para cadastro de propostas: 03/01/2023 até as 08:30 horas. Data de abertura da sessão de disputa: 03/01/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 21 de dezembro de 2022. Dair Jocely Enges – Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 880319

Ponte Serrada

Aviso de Licitação 153/2022 pregão eletrônico nº 122. Prefeitura Municipal de PONTE SERRADA/SC Torna público que fará realizar, às 09h do dia 17 de janeiro do ano de 2022, na Prefeitura Municipal de PONTE SERRADA/SC, RUA MADRE MARIA THEODORA 264 CENTRO, Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço global, menor preço. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, CONFORME ITENS DO ANEXO I. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou e-mail LICITACAO@PONTE SERRADA@GMAIL.COM. Informações: Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (49)34358000. Ponte Serrada, 21 de dezembro de 2022. Cod. Mat.: 880351

Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 014/2022/FCRS

Pregão Eletrônico nº 012/2022/FCRS; Contratante: Fundação Cultural de Rio do Sul; **Contratada:** VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 33.419.250/0001-81; **Objeto:** Aquisição de computadores para a reestruturação da Biblioteca Pública Municipal Nereu Ramos, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural de Rio do Sul; **Valor total:** R\$34.554,40 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quarenta centavos); **Vigência:** 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato; **Recursos:** 08.01.2078.4480.5238; **Fundamento Legal:** Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **Rio do Sul/SC, 20 de dezembro de 2022.** **FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL** Rafael Apicínio Tschumi Cod. Mat.: 880313

Rio Fortuna

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Processo de Licitação nº 072/2022 - Edital de Pregão Presencial nº 036/2022. Retificação do Edital de Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para o Município de Rio Fortuna

Soel AH 45

11970

9

Protocolo

Pregão Presencial nº 109/2022

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 03/01/2023

Data de abertura dos envelopes: 03/01/2023 às 09:00 horas.

Receber nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO

Razão Social: Abastecedora Fae LTDA

Ivan Carlos Fae

CNPJ: 03.421.119/0003-98

Nome completo do responsável da empresa

CPF: 939.121.889-04

RODOVIA SCT 283, nº 100

RG ou CPF do responsável

Cidade: Palmitos, UF: SC

28/12/2022 09:00

Data da retirada hora

CEP: 89847-000

Fone: (49) 3664-3029

Assinatura do responsável

E-mail: adm@postosdiamante.com.br

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

sod.

ff

46

8783

Protocolo

Pregão Presencial nº 109/2022

8

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 03/01/2023

Data de abertura dos envelopes: 03/01/2023 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA.
CNPJ 12.385.277/0001-69
Inscr. Est. 256.171.185
Av. Brasil, 830 - Centro - Palmitos/SC

PREENCHIMENTO

Razão Social: POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA

Emerson Haack
EMERSON HAACK

Nome completo do responsável da empresa

CNPJ: 12_-385-277/0001-69

032.350.489-28
RG ou CPF do responsável

Rua: AVENIDA BRASIL, 830, CENTRO

____/____/____
Data da retirada hora

Cidade: PALMITOS_ UF: SC

CEP: 89_-887_-000_

Fone: (49) 99177 - 7489

Assinatura do responsável
E-mail: postosav1@hotmail.com

ATENÇÃO
Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

RECEBI
29/12/22
N

Soc.

72

ABASTECEDORA FAÉ LTDA
15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 03.421.119/0001-26

IVAN CARLOS FAÉ, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, nascido em 17/12/1977 em Maravilha - SC, residente e domiciliado na Av. Euclides da Cunha, 1050 Apto 101, nesta cidade de Maravilha, SC, CEP: 89874-000 portador da carteira de identidade nº 13/R-3.299.377, expedida pelo SSP/SC e CPF nº 939.121.889-04; **ONEIDE NASCIMENTO FAÉ**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/04/1979 em Modelo-SC, residente e domiciliada na Av. Euclides da Cunha, 1050 Apto 101, nesta cidade de Maravilha, SC, CEP: 89874-000, portadora da carteira de identidade nº 3.749.584-4, expedida pela SSP/SC e CPF nº 008.253.389-05, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ABASTECEDORA FAÉ LTDA** com sede e domicílio na Av. Euclides da Cunha, 1073, Centro, no município de Maravilha, SC, CEP: 89874-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.421.119/0001-26, com seu Contrato Social registrado na JUCESC sob nº 42202727038 em 20/09/1999, RESOLVEM de comum acordo alterar seu Contrato Social, nas condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Ficam constituídas as seguintes Filial:

- **Filial nº 9** – Localizada na A. Brasília, nº 1855, Centro, Pinhalzinho – SC, CEP: 89.870-000;
- **Filial nº 10** – Localizada na Rua do Comercio, nº 300, Sala 001, Centro, Planalto Alegre – SC, CEP: 89.882-000.

Cláusula Segunda: O Objeto Social das filiais constantes na Cláusula Primeira será:

- **Filial nº 9** – Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Bebidas; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência; Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos; Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar; Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).
- **Filial nº 10** - Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Bebidas; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência; Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos; Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Serviços de Borracharia para Veículos Automotores; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o **Contrato Social**, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1.1 - Sob o nome empresarial de “**ABASTECEDORA FAÉ LTDA**” gira a sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 – SEDE DE FORO JURÍDICO

2.1 - A sede e foro jurídico da sociedade é na Av. Euclides da Cunha, 1073, Centro, no município de Maravilha - SC, CEP: 89874-000.

Cláusula 3 - DENÚNCIA DE FILIAIS

- 3.1- A sociedade possui oito Filiais: **Filial 01** – localizada na Avenida Anita Garibaldi, nº 1266, Centro, na cidade de Maravilha – SC, CEP: 89.874-000; **Filial 02** – localizada na Rodovia SCT 283, nº 100, Bairro Bom Sucesso, na cidade de Palmitos – SC, CEP: 89.877-000; **Filial nº 03** – localizada na Rodovia SC-492, s/n – KM 11,5, Centro, Bandeirante – SC,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223491250 Protocolo 223491250 de 08/09/2022 NIRE 42202727038

Nome da empresa ABASTECEDORA FAE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135787110792903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

08/09/2022

Soul

to

Handwritten signatures and initials, including a large 'H' and the number '217'.

ABASTECEDORA FAÉ LTDA
15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 03.421.119/0001-26

CEP: 89.905-000; **Filial nº 04** – localizada na Rua XV de Novembro, nº 1168, Centro, na cidade de Videira - SC, CEP: 89.560-124; **Filial nº 05** – Localizada na Rua Severino José Pasqual, nº 1460, Bairro Cidade Alta, Videira – SC, CEP: 89.560-124; **Filial nº 6** – Localizada na Rua Alberto Szigalski nº 21, Bairro Panazzolo, Videira – SC, CEP: 89.560-124; **Filial nº 7** – Localizada na Rua Alberto Grandó, nº 700, Bairro Oficina, Videira – SC, CEP: 89.560-124; **Filial nº 8** – Localizada na Av. Euclides da Cunha, nº 1073, Barracão 1, Centro, Maravilha-SC, CEP: 89.874-000; **Filial nº 9** – Localizada na A. Brasília, nº 1855, Centro, Pinhalzinho – SC, CEP: 89.870-000 e **Filial nº 10** – Localizada na Rua do Comercio, nº 300, Sala 001, Centro, Planalto Alegre – SC, CEP: 89.882-000; mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar novas filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 4 – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 – A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL

5.1 – Objeto Social da Matriz: “Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos; Comércio varejista de bebidas”.

5.2 – Objeto Social Filial 01 – Maravilha: “Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos; Comércio varejista de bebidas”.

5.3 – Objeto Social Filial 02 – Palmitos: “Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos; Comércio varejista de bebidas”.

5.4 – Objeto Social Filial 03 – Bandeirante: “Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos; Comércio varejista de bebidas; Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos; Serviços de Borracharia para Veículos Automotores”.

5.5 - Objeto Social Filial 04 – Videira: “Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos; Comércio varejista de bebidas”.

5.6 - Objeto Social Filial 05 – Videira: “Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Bebidas; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência; Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos; Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores”.

5.7 - Objeto Social Filial 06 – Videira: “Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Bebidas; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência; Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos; Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores”.

5.8 - Objeto Social Filial 07 – Videira: “Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Bebidas; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência; Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos; Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores”.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223491250 Protocolo 223491250 de 08/09/2022 NIRE 42202727038

Nome da empresa ABASTECEDORA FAE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135787110792903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Soci

08/09/2022

A

48

D

ABASTECEDORA FAÉ LTDA
15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 03.421.119/0001-26

5.9 - Objeto Social Filial 08 – Maravilha: “Comércio Atacadista de Lubrificantes; Comércio Atacadista de Bebidas; Comércio Atacadista de Sorvetes; Comércio Atacadista de Chocolates, Confeitos, Balas, Bombons e semelhantes; Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios para Lojas de Conveniência; Comércio Atacadista de Cigarros; Comércio Atacadista de Acessórios para Veículos”

5.10 - Objeto Social Filial 09 – Pinhalzinho: “Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Bebidas; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência; Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos; Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar; Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)”

5.11 - Objeto Social Filial 10 – Planalto Alegre “Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Bebidas; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência; Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos; Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Serviços de Borracharia para Veículos Automotores; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)”.

Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6.1 – O Capital social é de R\$ 2.180.000,00 (Dois milhões, cento e oitenta mil reais), divididos em 2.180.000 (Dois milhões, cento e oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº COTAS	PARTICIPAÇÃO %	CAPITAL SOCIAL
IVAN CARLOS FAÉ	1.090.000	50%	1.090.000,00
ONEIDE NASCIMENTO FAÉ	1.090.000	50%	1.090.000,00
TOTAL ==>	2.180.000	100%	2.180.000,00

6.2 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6.3 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6.4 – As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcial a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

6.5 – As quotas sociais e os lucros são impenhoráveis, para todos os efeitos legais, não podendo em hipótese alguma ser objeto de penhora.

Cláusula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – A sociedade é administrada pelos sócios **IVAN CARLOS FAÉ** e **ONEIDE NASCIMENTO FAÉ**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrarem ativa e passivamente a sociedade, em todos os atos judiciais e extrajudiciais, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223491250 Protocolo 223491250 de 08/09/2022 NIRE 42202727038

Nome da empresa ABASTECEDORA FAE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135787110792903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Sou,

08/09/2022

[Handwritten signatures and initials]

ABASTECEDORA FAÉ LTDA
15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 03.421.119/0001-26

7.2 – Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelo administrador.

7.3 – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Cláusula 8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8.1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8.2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8.3 – Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

8.4 – A distribuição de Lucros poderá ser *desproporcional* as quotas de capital.

Cláusula 9 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação com base patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

10.1 – Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para os fins a que se destina.

Maravilha-SC, 06 de Setembro de 2022.

IVAN CARLOS FAÉ

ONEIDE NASCIMENTO FAÉ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223491250 Protocolo 223491250 de 08/09/2022 NIRE 42202727038

Nome da empresa ABASTECEDORA FAE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135787110792903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

08/09/2022

Soci

50



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ABASTECEDORA FAE LTDA
PROTOCOLO	223491250 - 08/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42202727038
CNPJ 03.421.119/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2022
SOB N: 42901374720

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223491250

FILIAIS NA UF

NIRE 42901374720
CNPJ 03.421.119/0010-17
ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO, PLANALTO ALEGRE - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42901374738
CNPJ 03.421.119/0011-06
ENDEREÇO: AVENIDA BRASILIA, PINHALZINHO - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00825338905 - ONEIDE NASCIMENTO FAE - Assinado em 08/09/2022 às 15:50:37

Cpf: 93912188904 - IVAN CARLOS FAE - Assinado em 08/09/2022 às 15:50:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223491250 Protocolo 223491250 de 08/09/2022 NIRE 42202727038

Nome da empresa ABASTECEDORA FAE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135787110792903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

08/09/2022

Soel

A

51

Declaração para Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa Abastecedora Fae LTDA, inscrita sob o CNPJ 03.421.119/0003-98 atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, bem como conhecimento da Portaria Municipal nº 124/2021.

Palmitos, em 28 de Dezembro de 2022.



Ivan Carlos Fae
CPF: 939.121.889-04

ABASTECEDORA FAE LTDA.
03.421.119/0003-98



soct



52

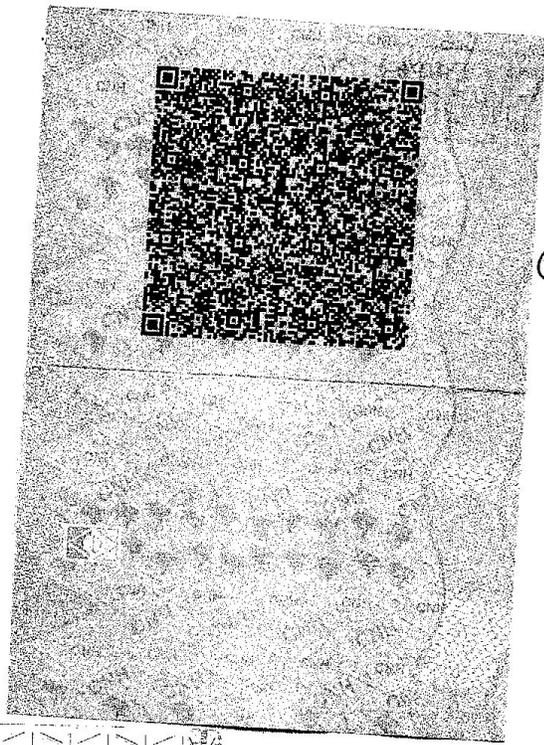
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SENADO FEDERAL DA ESTADOS UNIDOS
 GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CARTILHA NACIONAL DE HABITABILIDADE

VALIDAR TODOS
 OS DADOS NACIONAIS
 22393114294

VALOR: R\$ 4.83
 DATA: 22/03/2026
 VALIDADE: 20/05/2026

PREMIUM PLASTIFICADA
 22393114

SANTA CATARINA



Q

TABELLONATO DE NOTAS
 Rua: Av. Getúlio D. Vargas, 102, Centro - Maravilha, SC - CEP: 89372-000
 Fone: (51) 3424-3300 - Fax: (51) 3424-3301 - e-mail: atendimento@tbl.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 120689. Autêntico e presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé. Em Maravilha, 02 de janeiro de 2026.

MAIKEL BE JOEL KOLLEHT KERCHER - Escrivente nível 01
 Emolumentos: R\$ 4,83 - selo: R\$ 3,39 - Total: R\$8,22 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GRF07849-6POU - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE AUTENTICAÇÃO

TABELLONATO DE MARAVILHA

[Handwritten signatures and scribbles]

Soc.

H

53

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
CNPJ nº 12.385.277/0001-69



EMERSON HAACK, nacionalidade brasileira, nascido em 02/10/1981, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 032.350.489-28, Carteira de Identidade nº 3.961.732, Órgão Expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Agnelo Rabelo, nº 46, Centro, Palmitos/SC, CEP 89.887-000.

CLEDINEI MAYER HAACK, nacionalidade brasileira, nascida em 08/08/1984, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 048.584.569-51, Carteira de Identidade nº 4.843.070, Órgão Expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Agnelo Rabelo, nº 46, Centro, Palmitos/SC, CEP 89.887-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204545930, com sede Avenida Brasil, nº 830, Centro, Palmitos/SC, CEP 89.887-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.385.277/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula 1ª. Retira-se da sociedade a sócia Cledinei Mayer Haack, detentora de 9.000 (nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 2ª. A sócia Cledinei Mayer Haack transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), direta e irrestritamente ao sócio Emerson Haack, da seguinte forma: moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada da sócia, fica assim distribuído:
Emerson Haack, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cláusula 3ª. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração, continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob a denominação social **POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA**, adotando a expressão Posto Avenida como título do estabelecimento.

Cláusula 2ª. A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº 830, Centro, Palmitos/SC, CEP 89.887-000.

Cláusula 3ª. O objeto social da empresa é: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e

Req: 81000000694896

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/06/2020

Arquivamento 20204077400 Protocolo 204077400 de 18/06/2020 NIRE 42204545930

Nome da empresa POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 269936238817145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/06/2020

Sod.

http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=amp%nsCA90Au10g22v19t9tchavez=lg8owzph_-ckGj50vu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03235048928-EMERSON HAACK|04858456951-CLEDINEI MAYER HAACK

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
CNPJ nº 12.385.277/0001-69

Cláusula 10ª. A sociedade iniciou suas atividades em 10 de maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 11. Fica eleito o foro da comarca da Palmitos/SC para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 12. E por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos

Palmitos/SC, 18 de junho de 2020.

Sócio Administrador
EMERSON HAACK



Sócia Retirante
CLEDINEI MAYER HAACK



Req: 81000000694896

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/06/2020

Certifico o Registro em 18/06/2020

Arquivamento 20204077400 Protocolo 204077400 de 18/06/2020 NIRE 42204545930

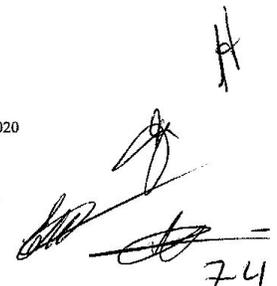
Nome da empresa POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 269936238817145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Sedi



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

CUSTO DE ABASTECIMENTO

PREENCHIMENTO FEITO PELO(A) PREGOEIRO(A).

(Para gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S50).

Lote	Produto	Distância *** (d) km	Custo de Abastecimento (CA) = [(2.d.).p]/8*
02	GASOLINA COMUM	0,5	0,62
03	ÓLEO DIESEL S50	0,5	0,80

Dados da Licitante

Razão Social/Nome: Posto Avenida Palmitense Ltda

Endereço: Avenida Brasil, 830, Centro

Município: Palmitos

Estado: SC

CEP: 89.887-000

CNPJ/CPF/MF: 12.385.277/0001-69

Local e data: Palmitos SC, _____ de _____ de _____

Socle

H

75

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Declaração

9

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa, **Posto Avenida Palmitense Ltda**, com sede na Avenida Brasil, 830, Centro da cidade de Palmitos SC, inscrita sob o CNPJ 12.385.277/0001-69, por seu representante legal, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, bem como conhecimento da Portaria Municipal nº 124/2021.

Palmitos SC, em 29 de dezembro de 2022.

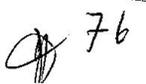

POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
CNPJ/MF: 12.385.277/0001-69
Emerson Haack
CPF/MF: 032.350.489-28



12.385.277/0001-69
Posto Avenida Palmitense Ltda
Avenida Brasil, 830, Centro
CEP 89.887-000 - PALMITOS - SC

A

 soci

 76

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1



http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4&ixt3m0c-gPaCQe02Bachave2=ug8cwwspj_cx6j5CvULRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22939271049-E-LIO CASARINI 46827340082-PAULO DOMINGOS COSTACURTA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I	– SOCIEDADE (ARTIGOS 1º A 2º)	2
CAPÍTULO II	– OBJETIVOS SOCIAIS (ARTIGO 3º)	2
CAPÍTULO III	– ASSOCIADOS (ARTIGOS 4º A 15)	6
SEÇÃO I	– ASSOCIAÇÃO (ARTIGOS 4º A 6º).....	6
SEÇÃO II	– DIREITOS E DEVERES (ARTIGOS 7º A 11).....	7
SEÇÃO III	– DESLIGAMENTOS DO QUADRO SOCIAL (ARTIGOS 12 A 15).....	9
CAPÍTULO IV	– CAPITAL SOCIAL (ARTIGOS 16 A 32)	11
SEÇÃO I	– DISPOSIÇÕES GERAIS (ARTIGOS 16 A 17).....	11
SEÇÃO II	– FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ARTIGOS 18 A 21).....	11
SEÇÃO III	– ACRÉSCIMOS E RETENÇÕES ESTATUTÁRIAS (ARTIGOS 22 A 23).....	12
SEÇÃO IV	– RESTITUIÇÃO DA QUOTA-CAPITAL (ARTIGOS 24 A 32).....	12
CAPÍTULO V	– ÓRGÃOS SOCIAIS (ARTIGOS 33 A 85)	14
SEÇÃO I	– ASSEMBLEIAS GERAIS (ARTIGOS 34 A 46).....	15
SUBSEÇÃO I	– ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (ARTIGOS 47 A 52).....	18
SUBSEÇÃO II	– ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (ARTIGOS 53 A 55).....	19
SEÇÃO II	– ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO (ARTIGO 56).....	20
SUBSEÇÃO I	– CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (ARTIGOS 57 A 70).....	20
SUBSEÇÃO II	– DIRETORIA EXECUTIVA (ARTIGOS 71 A 72).....	28
SUBSEÇÃO III	– CONSELHO DE LÍDERES (ARTIGOS 73 A 74).....	29
SEÇÃO III	– CONSELHO FISCAL (ARTIGOS 75 A 80).....	30
SEÇÃO IV	– DISPOSIÇÕES GERAIS (ARTIGOS 81 A 85).....	32
CAPÍTULO VI	– COMITÊ ELEITORAL E PROCESSO ELEITORAL (ARTIGOS 86 A 94)	33
CAPÍTULO VII	– BALANÇO, DISPÊNDIOS, FUNDOS, SOBRAS E PERDAS	37
SEÇÃO I	– BALANÇO GERAL (ARTIGO 95).....	37
SEÇÃO II	– COBERTURA DOS DISPÊNDIOS (ARTIGO 96).....	37
SEÇÃO III	– FUNDOS (ARTIGO 97).....	37
SEÇÃO IV	– SOBRAS E PERDAS (ARTIGOS 98 A 101).....	39
CAPÍTULO VIII	– LIVROS (ARTIGOS 102 A 104)	39
CAPÍTULO IX	– DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO (ARTIGOS 105 A 106)	40
CAPÍTULO X	– DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	41
SEÇÃO I	– DISPOSIÇÕES GERAIS (ARTIGOS 107 A 110).....	41
SEÇÃO II	– DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (ARTIGOS 111 A 112).....	42

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

5046

96

COOPERATIVA A1

Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos - SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

CAPÍTULO I – SOCIEDADE

Art. 1º A COOPERATIVA A1 é uma sociedade cooperativa singular, agropecuária mista, sem fins lucrativos, constituída em 1º de outubro de 1999, e rege-se pelo presente estatuto, por seus regimentos e demais regulamentos internos, e pelas disposições legais vigentes aplicáveis, tendo como:

I – sede e foro na Rua Visconde do Rio Branco, 768, Centro, em Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP 89887-000;

II – constituição por prazo indeterminado;

III – ano social compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano;

IV – título de estabelecimento (nome fantasia) como “Cooper A1”;

V – denominação neste estatuto, doravante, como “Cooperativa”.

Parágrafo único. O número de associados da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser menor do que 20 (vinte).

Art. 2º A área de ação da Cooperativa, para efeito de admissão de associados, abrange os territórios nacional e internacional, observado o atendimento dos objetivos sociais, bem como a melhoria e manutenção das atividades.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os associados, tem por objetivo:

I – o estímulo, a defesa e o desenvolvimento progressivo das pessoas e das atividades econômicas de caráter comum;

II – a prestação de serviço de assistência técnica agropecuária;

III – a produção, recepção, classificação, armazenagem, beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos agropecuários nos mercados local, nacional e internacional, com agregação de valor aos produtos;

IV – a aquisição em comum dos insumos utilizados no desenvolvimento das atividades agropecuárias, bem como a venda em comum dos produtos recebidos dos associados;

V – a aquisição em comum de bens, produtos, mercadorias e serviços para uso e consumo;

VI – a intermediação de negócios que visem o atendimento dos objetivos sociais;

VII – a atuação como substituta processual de seus associados nas hipóteses que a lei permitir.

§ 1º Para cumprir o que dispõe o inciso I, a Cooperativa poderá:

a) associar-se a outras cooperativas singulares;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Biasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soul

97

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

- b) fazer parte de cooperativas centrais e federações de cooperativas, e de sociedades não cooperativas, conforme legislação em vigor;
- c) realizar empreendimentos ou participar deles, com outras cooperativas singulares, centrais e federações, ou sociedades não cooperativas, que visem à manutenção e o desenvolvimento das atividades econômicas e o cumprimento dos objetivos sociais;
- d) associar-se a entidades de classe ou outras instituições que possam contribuir no desenvolvimento dos cooperados ou facilitar o cumprimento dos objetivos sociais;
- e) promover a capacitação social por meio de treinamentos, seminários, encontros, dias de campo, entre outros meios de ensinamento;
- f) tornar públicas informações que possam contribuir e elevar o conhecimento e o desenvolvimento da Sociedade;

g) difundir tecnologias.

§ 2º Para cumprir o que dispõe o inciso II, a Cooperativa poderá:

- a) fornecer assistência técnica agropecuária;
- b) proporcionar serviços de mecanização agrícola e de melhoria da fertilidade dos solos, podendo adquirir máquinas e equipamentos destinados a esses fins;
- c) promover programas de preservação do meio ambiente e de reflorestamento;
- d) firmar contratos e instrumentos afins com entidades públicas e privadas para a prestação de serviços de assistência técnica, podendo cobrar as taxas pelos serviços prestados.

§ 3º Para cumprir o que dispõe o inciso III, a Cooperativa poderá:

- a) produzir, receber, classificar, padronizar, beneficiar, fomentar, industrializar, armazenar e comercializar produtos agrícolas e derivados de qualquer espécie, tais como, mas não limitados a, milho, soja, feijão, trigo, produtos hortifrutigranjeiros, semente de soja, semente de trigo, semente de feijão, semente de pastagens e de outras espécies cultivadas, mudas frutíferas e de outras espécies;
- b) produzir, receber, classificar, padronizar, beneficiar, fomentar, industrializar, armazenar e comercializar produtos pecuários e derivados de qualquer espécie, tais como, mas não limitados a, suínos, aves, leite, bovinos, ovinos, caprinos, peixes e animais reprodutores;
- c) conceder adiantamento pecuniário relativo a produtos a serem recebidos ou que estejam em fase de produção;
- d) atuar como agente facilitador à obtenção de empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras ou de crédito;
- e) promover a troca de produtos agrícolas e pecuários por produtos industrializados de qualquer espécie ou seus derivados;
- f) desenvolver a atividade de transporte de produtos e mercadorias de qualquer espécie, inclusive de animais vivos, combustíveis, gás liquefeito de petróleo,

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soc1

98

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos - SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

lubrificantes e demais derivados de petróleo, entre outros, bem como contratar serviços de transporte de terceiros para esses fins.

§ 4º Para cumprir o que dispõem os incisos IV, V e VI, a Cooperativa poderá:

a) adquirir e fornecer insumos agrícolas de qualquer espécie, tais como, mas não limitados a, fertilizantes, corretivos, sementes, fungicidas, herbicidas, inseticidas e inoculantes;

b) adquirir e fornecer insumos pecuários de qualquer espécie, tais como, mas não limitados a, milho, soja, farelos, rações, concentrados, medicamentos veterinários, sais minerais, suplementos minerais e demais produtos agroveterinários;

c) adquirir e fornecer produtos de uso e consumo, para fins de comercialização no varejo e atacado, tais como, mas não limitados a, implementos agrícolas, máquinas, equipamentos, materiais de construção, ferragens, pneus, combustíveis, gás liquefeito de petróleo, lubrificantes e demais derivados de petróleo, gêneros alimentícios, inclusive carnes, laticínios e derivados, produtos de uso pessoal, produtos de uso doméstico, artigos domésticos, artigos de papelaria, artigos de floricultura, bebidas, cigarros, artigos de vestuário, inclusive cama, mesa e banho, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, refeições e lanches por meio de restaurantes, lojas de conveniência, açougues, padarias, lanchonetes, mercados e demais estabelecimentos correlatos, bem como tudo o quanto puder ser comercializado em mercados, supermercados, hipermercados, lojas agropecuárias, postos de combustíveis e demais estabelecimentos comerciais desde que autorizados legalmente;

d) realizar, com outras cooperativas singulares, centrais e federações, ou sociedades não cooperativas, compras em conjunto, seja ou não por meio de central constituída.

§ 5º Para cumprir o que dispõem os incisos I, II, III, IV, V e VI, a Cooperativa poderá, ainda, inclusive por intermédio de outras pessoas jurídicas ou físicas:

a) desenvolver atividades de reflorestamento, beneficiamento e industrialização de madeira, inclusive transformação desta em bens de consumo para uso e comercialização, bem como explorar demais atividades agrosilvopastoris, inclusive por meio de parcerias, arrendamentos rurais e demais modalidades de negócios jurídicos permitidos legalmente;

b) explorar, direta ou indiretamente, as atividades da área de engenharia civil, de construção e de incorporação, inclusive elaboração e execução de projetos de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo e parcelamento do solo urbano e rural, bem como explorar a comercialização e locação de bens móveis e imóveis;

c) desenvolver atividades de produção, criação e comercialização de animais vivos;

d) desenvolver atividades de industrialização e comercialização, bem como prestação de serviços de industrialização, de rações, sais minerais, suplementos minerais, concentrados, farelo de trigo, farelo de soja, derivados de milho e de outros

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Sou:

A

99

06/06/2022

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos - SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

produtos para alimentação animal ou humana, assim como de sementes, fertilizantes e quaisquer outros insumos agrícolas ou pecuários;

e) desenvolver atividades ligadas à produção, consumo e comercialização de energias, inclusive participar da exploração de atividades ligadas a energias com empresas autorizadas;

f) prestar serviços de arrecadação e pagamentos por conta e ordem de terceiros, tais como, mas não limitados a, recebimento de contas de energia elétrica, telefone, água e esgoto, documentos compensáveis e tributos municipais, estaduais e federais, e efetuar recargas de créditos, inclusive de telefones celulares e afins;

g) explorar atividades de cartões de crédito/débito e de consórcios, inclusive como prestador de serviços, e de correspondente bancário de instituições financeiras e de crédito;

h) explorar as atividades de farmácia e drogaria, bem como de industrialização e comercialização de chás, produtos homeopáticos e fitoterápicos;

i) fomentar, propiciando meios e participando, o desenvolvimento, pelos associados, das atividades de produção agropecuária através de sistemas de produção verticalizados;

j) explorar as atividades de lavagem em geral, inclusive de veículos, lubrificação e borracharia.

§ 6º Para cumprir o que dispõe o inciso VII, a Cooperativa será dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto deles que tenham relação com as operações de mercado da Cooperativa, desde que expressamente autorizada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da correspondente medida judicial, na forma do artigo 85-A da Lei nº 5.764/1971.

§ 7º Conforme legislação em vigor, a Cooperativa poderá operar com não-associados em todos os seus ramos de atividade, inclusive fornecer e/ou adquirir bens, produtos, mercadorias e serviços a eles/deles, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou suprir capacidade ociosa de suas instalações e de seu pessoal.

§ 8º O fornecimento de bens inclui a comercialização dos mesmos, sob qualquer modalidade.

§ 9º As atividades desenvolvidas entre a Cooperativa e seus associados não implicarão, em hipótese alguma, o reconhecimento de vínculo empregatício entre si, tampouco entre a Cooperativa e as pessoas vinculadas aos associados ou por eles contratadas, tais como, mas não limitados a, seus familiares, associados, sócios, prepostos, parceiros, arrendatários, empregados, produtores, prestadores de serviços, agentes, representantes de qualquer natureza ou grau, entre outras.

§ 10. A entrega da produção agropecuária ou extrativa do associado à Cooperativa, mesmo que apenas na modalidade de depósito, bem como a geração/ocorrência de créditos de qualquer natureza em seu favor junto a ela,

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

5001

100

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos - SC | CEP 89587-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

significará outorga automática a ela de plenos poderes para, independentemente de autorização em documento apartado:

- a) livre disposição da produção, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de obrigações da Cooperativa, o que deverá ser provisionado, assegurando-se ao associado o direito à devolução na mesma quantidade e qualidade;
- b) faturar a produção desde já, pelo preço à vista do produto no dia da liquidação, para pagamentos de débitos vencidos do associado ou de sua responsabilidade sob qualquer modalidade, inclusive aqueles em que a Cooperativa figure como garantidora, devendo o associado emitir a correspondente nota fiscal para a Cooperativa;
- c) faturar, a critério do Conselho de Administração, no final de cada ano social, a produção até então entregue/depositada, independentemente da existência de débitos vencidos do associado ou de sua responsabilidade sob qualquer modalidade, devendo o associado emitir a correspondente nota fiscal para a Cooperativa;
- d) liquidação ou amortização de débitos vencidos do associado ou de sua responsabilidade sob qualquer modalidade.

CAPÍTULO III – ASSOCIADOS

SEÇÃO I – ASSOCIAÇÃO

Art. 4º Poderá associar-se na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa, física ou jurídica, que, cumulativamente:

- I – se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo;
- II – esteja na área de ação referida no artigo 2º deste estatuto;
- III – possa dispor livremente de seus bens;
- IV – concorde com as disposições deste estatuto e não pratique outra(s) atividade(s), diretamente ou mediante associação com terceiros, que possa(m) prejudicar ou confrontar os interesses da Cooperativa.

§ 1º O interessado em ingressar como associado da Cooperativa deverá comprovar atividade(s) de produção agropecuária ou extrativa e apresentar os documentos e informações necessárias para o preenchimento da proposta de associação.

§ 2º A proposta de associação será enviada ao Conselho de Administração, órgão social competente para a decisão em única e última instância, que a aprovará ou não.

§ 3º Ao interessado que não for aceito pelo Conselho de Administração não caberá recurso e nem qualquer indenização.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

SOLV

101

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos - SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

§ 4º Observadas as disposições deste estatuto, poderão associar-se à Cooperativa pessoas jurídicas que tenham como objetivo social a produção agropecuária ou atividade extrativa, a industrialização de produtos agropecuários e/ou extrativos, e o desenvolvimento de outras atividades ligadas ao ramo agropecuário/extrativo.

Art. 5º Todo o associado, para ser admitido, deverá:

- I - assinar a ficha-matrícula;
- II - fornecer dados para o cadastro de suas atividades;
- III - subscrever e integralizar a quota-capital conforme prevê este estatuto;
- IV - participar com aproveitamento, quando oferecido pela Cooperativa, de treinamento introdutório com o cônjuge/companheiro(a) se houver, onde ele(s) tomará(ão) conhecimento do sistema cooperativo, dos serviços prestados pela Cooperativa e das demais atividades por ela desenvolvidas, bem como dos seus direitos e deveres.

Art. 6º Cumprindo o que dispõem os artigos anteriores deste capítulo, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes de lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa, ressalvando-se os requisitos específicos para a participação em assembleias e para a ocupação de cargos nos órgãos sociais especificados neste estatuto.

Parágrafo único. Tratando-se de associado que passe a integrar o quadro social da Cooperativa em razão de incorporação ou fusão, aplica-se o disposto no *caput* em relação a ele a partir da realização da respectiva Assembleia Geral conjunta.

SEÇÃO II - DIREITOS E DEVERES

Art. 7º O associado tem direito a:

- I - participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, ressalvados os casos dispostos no artigo 40, § 3º, deste estatuto;
- II - propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- III - votar para eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e outros assuntos de interesse da Cooperativa;
- IV - ser votado para os conselhos do inciso anterior, desde que satisfaça todos os requisitos exigidos para o cargo a que está se candidatando e a chapa completa em que participar atenda às normas legais e estatutárias;
- V - demitir-se da Sociedade quando lhe convier;
- VI - realizar com a Cooperativa as operações que constituem o objetivo;
- VII - solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

501

102

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

Art. 8º A Cooperativa assegurará a todos os associados a igualdade ao livre exercício dos direitos sociais, desde que cumpridas todas as obrigações previstas no presente estatuto, nas demais deliberações da Sociedade, sob qualquer forma, e na legislação pertinente.

Parágrafo único. Para a prestação de serviços ao associado pela Cooperativa, ou mesmo a realização de quaisquer negócios com ele, será observado o disposto no *caput*, podendo ser preterido o associado que tiver descumprido, ou estiver descumprindo, as disposições deste estatuto, das demais deliberações da Sociedade e da legislação pertinente.

Art. 9º O associado tem o dever indeclinável de:

- I – subscrever e integralizar as quotas-partes de capital que foram definidas;
- II – cumprir as disposições de lei, deste estatuto, do Regimento Interno e das demais deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- III – entregar na Cooperativa a produção agropecuária e extrativa, bem como adquirir, além dos bens de consumo, os insumos e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades produtivas/extrativas, observado o limite de crédito;
- IV – satisfazer pontualmente os compromissos para com a Cooperativa;
- V – assumir, na proporção que lhe pertença, a cobertura dos dispêndios da Sociedade;
- VI – prestar a Cooperativa os esclarecimentos relacionados às atividades que lhe facultam/facultaram se associar;
- VII – assumir sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, caso os fundos não forem suficientes para cobri-las;
- VIII – acusar o impedimento nas deliberações sobre qualquer operação ou assunto em que possa ter interesse oposto ao da Cooperativa;
- IX – comunicar expressamente a Cooperativa as alterações cadastrais relevantes, tais como domicílio e residência, sempre que ocorrerem;
- X – pagar as taxas de serviços e demais encargos operacionais que forem estabelecidos pela Cooperativa, inclusive se definidos por meio da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

§ 1º Quando a Cooperativa não operar com algum produto produzido por determinado associado, ou não tiver condições técnicas ou operacionais para recebê-lo, o associado fica desobrigado de operar com ela nesse produto; igual desobrigação se aplica aos serviços não prestados pela Cooperativa.

§ 2º Ao associado que infringir o presente estatuto ou que venha a cometer ato que lese ou tenha potencial de lesar, material ou moralmente, a Cooperativa, o Conselho de Administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão dos direitos sociais por até 360 (trezentos e sessenta) dias;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Biasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Sodr

06/06/2022

103

d) eliminação do quadro social.

§ 3º As penalidades previstas no parágrafo anterior serão aplicadas de acordo com a gravidade do respectivo ato do associado conforme avaliação então realizada pelo Conselho de Administração.

Art. 10. Em relação aos compromissos assumidos pela Cooperativa, a responsabilidade dos associados é limitada, respondendo eles pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais que lhes caibam por distribuição, na forma deste estatuto, conforme disposto no artigo 11 da Lei nº 5.764/1971 e no § 1º do artigo 1.095 do Código Civil vigente.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o respectivo desligamento.

Art. 11. As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas da responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos seus sucessores/herdeiros.

§ 1º Em caso de falecimento do associado, todas as suas obrigações perante a Cooperativa vencerão automática e antecipadamente e, para sua satisfação, serão utilizados, sucessivamente, os créditos e a quota-capital que ele possuir.

§ 2º Na hipótese de, após realizada a compensação de créditos e débitos prevista no parágrafo primeiro deste artigo, remanescer saldo credor em favor do associado falecido, ele será colocado à disposição dos respectivos sucessores/herdeiros, na forma do parágrafo quarto do artigo 25 deste estatuto.

§ 3º Na hipótese de, após realizada a compensação de créditos e débitos prevista no parágrafo primeiro deste artigo, remanescer saldo devedor do associado falecido, responderá por ele o respectivo espólio e seus sucessores/herdeiros na forma da lei.

SEÇÃO III – DESLIGAMENTOS DO QUADRO SOCIAL

Art. 12. A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida em documento próprio destinado ao Presidente da Cooperativa, sendo por este comunicada ao Conselho de Administração na primeira reunião que sucede a data do recebimento do pedido.

Art. 13. A eliminação do associado, que será aplicada em virtude da infração de lei, deste estatuto e das demais deliberações da Sociedade sob qualquer forma, será feita por decisão do Conselho de Administração, devendo os motivos que a determinaram constarem em termo lavrado na Ficha de Matrícula e assinada pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º Entre outras infrações, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

I – não comercializar a produção agropecuária ou extrativa por meio da Cooperativa, desde que ela tenha interesse e condições técnicas de fazê-lo;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Sodr

06/06/2022

A

104

- II - deixar de adquirir da Cooperativa os insumos e serviços necessários para desenvolver as atividades produtivas e/ou extrativas;
 - III - vier a exercer, por conta própria ou mediante associação com terceiros ou noutras cooperativas não associadas da Cooperativa, atividades que colidam com os objetivos desta;
 - IV - houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
 - V - praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
 - VI - lesar ou tentar lesar, por qualquer modo, o patrimônio material ou moral da Cooperativa;
 - VII - desobedecer este estatuto, a legislação aplicável, o Regimento Interno e as demais deliberações tomadas pela Cooperativa por meio das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.
- § 2º A eliminação será comunicada ao interessado pela via postal ou qualquer outro meio disponível, no prazo de 30 dias a contar da tomada da decisão.
- § 3º O eliminado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da cientificação, poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral.

Art. 14. A exclusão do associado será feita em razão de:

- I - dissolução da pessoa jurídica;
- II - morte da pessoa física;
- III - incapacidade civil não suprida;
- IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e/ou de permanência na Cooperativa, conforme artigos 4º e 5º deste estatuto.

§ 1º O associado será notificado, pela via postal ou qualquer outro meio disponível, da exclusão com fundamento nas disposições do inciso IV, de cuja decisão não cabe recurso.

§ 2º Aplicam-se aos casos de incapacidade civil não suprida e dissolução do associado pessoa jurídica todas as normas previstas para as hipóteses de falecimento do associado pessoa física, observadas as especificidades formais para cada situação.

§ 3º Nas hipóteses de falecimento do associado será permitida a realização de operações junto à Cooperativa pelo respectivo espólio, desde que representado por inventariante regularmente nomeado judicial ou extrajudicialmente.

Art. 15. O desligamento do associado por demissão, eliminação ou exclusão, independentemente do motivo, acarreta o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas existentes dele com a Cooperativa, podendo serem compensadas até o limite dos créditos que possuir junto a ela, inclusive referentes a sua quota-parte do capital social, observado o disposto nos artigos 25, 26 e 27 deste estatuto.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Sou

A

105

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.628/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O capital social da Cooperativa, cujo valor é ilimitado quanto ao máximo, é dividido em quotas-partes, denominada doravante de “quota-capital”, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (um real), variando sua quantidade conforme o número que for subscrito, não podendo ser inferior ao valor correspondente ao capital subscrito e integralizado pelo número mínimo de 20 (vinte) associados pessoas físicas conforme inciso I do artigo 18 deste estatuto, observando-se o seguinte:

I – a quota-capital é indivisível, intransferível a terceiros não-integrantes do quadro social, não podendo ser negociada, nem dada em garantia ou submetida à constrição judicial por dívidas do associado junto a terceiros;

II – todo o movimento da quota-capital será escriturado em registro específico;

III – o valor da quota-capital pode ser transferido entre associados, mediante termo de comum acordo entre o associado que transmite e o associado que recebe as quotas, desde que autorizado pelo Conselho de Administração.

Art. 17. A quota-capital do associado servirá como garantia complementar aos seus débitos junto a Cooperativa.

SEÇÃO II – FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Art. 18. Ao ser admitido, o associado deverá subscrever o capital social nos seguintes valores:

I – tratando-se de pessoa física, produtor rural em qualquer de suas modalidades, o valor equivalente a 20 (vinte) sacas de milho, de 60 Kg (sessenta quilogramas) cada, ao preço mínimo divulgado pelo Governo Federal para o Estado de Santa Catarina, ou outro que o vier a substituir, vigente na data da associação;

II – tratando-se de pessoa jurídica, o valor equivalente a 100 (cem) sacas de milho, de 60 Kg (sessenta quilogramas) cada, ao preço mínimo divulgado pelo Governo Federal para o Estado de Santa Catarina, ou outro que o vier a substituir, vigente na data da associação.

Art. 19. No caso de admissão de filho(a), genitor(a), cônjuge ou companheiro(a) de associado pessoa física no quadro social da Cooperativa, o admitido deverá subscrever e integralizar capital social no valor equivalente a 50,00% (cinquenta por cento) daquele previsto no inciso I do artigo 18, permitindo-se para esse fim, desde que autorizado pelo respectivo associado, o saque e transferência do capital social já integralizado por este até o valor necessário àquela associação, porém, conservando na quota-capital originária o valor mínimo previsto no inciso I.

Art. 20. O associado integralizará o capital subscrito em moeda corrente, pelo valor nominal, em até 60 (sessenta) dias a contar da associação, período em que

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Solt

10.1

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89287-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

ele manterá seus direitos previstos neste estatuto independentemente da integralização.

Parágrafo único. Caso o associado não integralize a quota-capital a tempo e modo, poderá ser eliminado do quadro social mediante decisão do Conselho de Administração.

Art. 21. Aprovadas as contas do exercício, havendo sobras a capitalizar, sobras a distribuir ou perdas a debitar, elas serão rateadas na proporção do movimento econômico dos cooperados no período, conforme artigos 98 a 100 deste estatuto.

SEÇÃO III – ACRÉSCIMOS E RETENÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 22. Para fins de aumento permanente do capital social, a Cooperativa poderá fazer retenções incidentes sobre a produção comercializada pelo associado.

Parágrafo único. Compete ao Conselho de Administração definir os produtos agropecuários sobre os quais incidirá a retenção de capital mencionada neste artigo, bem como os percentuais, prazo e demais critérios de incidência.

Art. 23. Para fins de aumento permanente do capital social, as sociedades cooperativas associadas a Cooperativa não terão retenções estatutárias dispostas nesta seção, tendo em vista o caráter de intercooperação da relação jurídica entre elas estabelecida.

SEÇÃO IV – RESTITUIÇÃO DA QUOTA-CAPITAL

Art. 24. Considerando sempre a idade do titular da matrícula, o associado pessoa física terá direito à restituição de seu capital nas seguintes condições:

I – ao completar 60 (sessenta) anos de idade para homens e 55 (cinquenta e cinco) para mulheres, poderá requerer a restituição de 60,00% (sessenta por cento) da quota-capital;

II – ao completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade para homens e 60 (sessenta) para mulheres, poderá requerer a restituição do saldo remanescente da quota-capital;

III – a partir dos 70 (setenta) anos de idade para homens e 65 (sessenta e cinco) para mulheres, poderá requerer a restituição do saldo remanescente da quota-capital e, a cada 02 (dois) anos, efetuar nova retirada.

§ 1º Em casos especiais, para as hipóteses de necessidade comprovada de tratamento de saúde do associado, o Conselho de Administração poderá decidir pela antecipação da restituição de até 50,00% (cinquenta por cento) da quota-capital.

§ 2º Em casos especiais, para as hipóteses de abatimentos de débitos do associado, sob qualquer modalidade, junto a Cooperativa ou de responsabilidade solidária/subsidiária dela, o Conselho de Administração poderá decidir pela antecipação, parcial ou total, da restituição da quota-capital, mediante aplicação,

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.06.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Snd

10

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

sobre o valor antecipado, de desconto apurado com base em critério fixado anualmente pelo Conselho de Administração.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso II e a partir de então, caso o titular queira se manter como associado, deverá sempre conservar na respectiva conta o valor mínimo equivalente a 01 (uma) saca de milho, de 60 Kg (sessenta quilogramas), ao preço mínimo divulgado pelo Governo Federal para o Estado de Santa Catarina, ou outro que o vier a substituir, vigente na data da restituição.

Art. 25. Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, das retenções e sobras que lhe tiverem sido capitalizadas, e de créditos que lhe pertençam sob qualquer título.

§ 1º A restituição de que trata este artigo, salvo o disposto no parágrafo seguinte, somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa, e será feita em 05 (parcelas) anuais, sem correção monetária, sendo a primeira parcela vencível em 31 de março do ano subsequente ao exercício em que ocorreu o desligamento e, as demais, sucessivamente.

§ 2º Poderá o Conselho de Administração, caso não comprometa a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, determinar seja realizada a restituição do capital numa única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva reunião que deliberar acerca do desligamento, mediante aplicação, sobre o valor restituído, de desconto apurado com base em critério fixado anualmente pelo Conselho de Administração.

§ 3º No caso de falecimento do associado titular da quota-capital, os haveres, observado o disposto no artigo 11 deste estatuto, serão restituídos aos seus sucessores/herdeiros mediante apresentação do respectivo documento judicial ou escritura pública de inventário e partilha extrajudicial.

§ 4º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão de associado, quando os créditos a que ele tiver direito forem restituídos antes da aprovação das contas do exercício em que ocorreu o desligamento, os valores relativos a eventuais saldos que lhe pertenceriam, apurados pela respectiva Assembleia Geral, decorrentes de retenções estatutárias, sobras ou perdas, serão destinados ao fundo de reserva.

Art. 26. Sobre o saldo da quota-capital do associado, a Cooperativa poderá descontar ainda os seguintes percentuais conforme o motivo do desligamento:

- I – no caso de demissão, eliminação ou exclusão, a título de custos administrativos, o valor de até 03,00% (três por cento);
- II – no caso de eliminação motivada pela tentativa de o associado lesar a Cooperativa, bem como pelo fato de o associado efetivamente tê-la lesado no seu patrimônio material ou moral, o valor de até 100,00% (cem por cento).

Parágrafo único. Além dos descontos de que tratam os incisos I e II deste artigo, o Conselho de Administração poderá definir outros nos casos de desligamento.

Art. 27. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, ela poderá, mediante decisão do Conselho de

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

L. O. P. S.

108

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

Administração, fazê-las mediante outros critérios que resguardem o equilíbrio financeiro da Sociedade.

Art. 28. O associado que pediu demissão poderá reingressar ao quadro social da Cooperativa mediante aprovação do Conselho de Administração, que poderá exigir a integralização, em prazo a ser estipulado pelo referido órgão, de até 100,00% (cem por cento) da quota-capital que o candidato a associado recebeu ao desligar-se, devidamente corrigida monetariamente pelo IPCA ou outro índice que o vier a substituir, desde os respectivos recebimentos.

Art. 29. O associado eliminado ou excluído ficará impedido de reingressar ao quadro social da Cooperativa antes de decorrido um ano da data do desligamento e/ou a partir do momento que ficar comprovada a cessação do motivo que levou a essa decisão, mediante aprovação do Conselho de Administração, que poderá exigir a integralização, em prazo a ser estipulado pelo referido órgão, de até 100,00% (cem por cento) da quota-capital que o candidato a associado recebeu ao desligar-se, devidamente corrigida monetariamente pelo IPCA ou outro índice que o vier a substituir, desde os respectivos recebimentos.

Art. 30. No caso de associado pessoa jurídica:

I – o associado pessoa jurídica poderá requerer a restituição de 60,00% (sessenta por cento) do saldo de sua quota-capital ao completar 35 anos de associação e, a cada 10 (dez) anos subsequentes, poderá solicitar a restituição do saldo restante da quota-capital, conservando sempre na respectiva conta o valor previsto no inciso II do artigo 18 deste estatuto, vigente naquela data, caso queira se manter como associado;

II – em caso de cisão, incorporação, fusão de associado pessoa jurídica, cabe ao Conselho de Administração da Cooperativa decidir sobre a continuidade ou não da associação da empresa, os direitos e obrigações, bem como a forma de restituição da quota-capital;

III – em caso de extinção, recuperação judicial, falência ou dissolução de associado pessoa jurídica, os haveres serão restituídos aos devidos proprietários/credores, pelos meios e formas legais, observado o disposto nos artigos 25 e 26.

Art. 31. O Conselho de Administração, considerando a insuficiência financeira que afete a continuidade da Cooperativa, poderá suspender ou modificar os critérios, pelo prazo determinado que definir, da restituição de quota-capital sob qualquer modalidade.

Art. 32. Em qualquer hipótese de restituição da quota-capital, salvo naquela do § 1º do artigo 24 deste estatuto, serão abatidos antes os débitos vencidos ou a vencer do associado, existentes junto à Cooperativa ou outras entidades, creditícias ou não, dos quais a Cooperativa seja garantidora sob qualquer modalidade.

CAPÍTULO V – ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 33. São órgãos sociais da Cooperativa:

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socli

10

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos - SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

- I - a Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária;
- II - os Órgãos de Administração;
- III - o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 34. A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tendo poderes para decidir os negócios relativos aos objetos da Sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa da Cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º A Assembleia Geral poderá ocorrer na modalidade presencial, semipresencial ou digital.

§ 2º As modalidades semipresencial e digital obedecerão os termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo Federal, observadas as normas então vigentes.

Art. 35. As Assembleias Gerais serão convocadas:

- I - pelo Presidente;
- II - pelos Órgãos de Administração;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, caso a solicitação da convocação, dirigida ao Conselho de Administração, não tenha sido atendida.

Art. 36. As Assembleias Gerais serão convocadas mediante editais afixados nas unidades (matriz e filiais), publicação em jornais, comunicação aos associados por intermédio de circulares e, facultativamente, por outros meios de comunicação.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas, em primeira convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos se Ordinárias e 10 (dez) dias corridos se Extraordinárias, salvo quando nestas houver na ordem do dia eleições do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, hipóteses em que a antecedência mínima deverá ser de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 37. Não havendo no horário estabelecido quórum de instalação em primeira convocação, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 1º As três convocações poderão ser feitas em um único edital.

§ 2º O quórum para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- b) metade mais 01 (um) dos associados, em segunda convocação; e

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socli

110

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos - SC | CEP 89387-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

c) mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

§ 3º Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado mediante os registros constantes em livro ou lista de presença, conforme se trate de Assembleia Geral presencial, semipresencial ou digital.

Art. 38. Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com a(s) antecedência(s) mínima(s) do parágrafo único do artigo 36 conforme o caso.

Art. 39. Nos editais de convocação de Assembleias Gerais deverão constar:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso, e a modalidade de realização;

II - a data e horário de cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre no município sede da matriz, observadas as especificidades das modalidades semipresencial e digital;

III - a sequência das convocações;

IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito do cálculo de quórum de instalação da Assembleia Geral;

VI - a assinatura do responsável pela convocação; e

VII - os regramentos específicos para participação e votação a distância quando se tratar de Assembleia Geral na modalidade semipresencial ou digital.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, por ao menos 04 (quatro) signatários do documento que a solicitou, salvo impossibilidade justificada.

Art. 40. Estão aptos a participar da Assembleia Geral todos os associados e, a nelas votar e serem votados, somente aqueles que estiverem quites com as obrigações descritas no artigo 9º deste estatuto e que tenham sido admitidos no quadro social antes da convocação.

§ 1º Cada associado presente terá direito a um voto.

§ 2º Não será permitida a representação por meio de mandatário.

§ 3º Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar ou influir nas decisões sobre assuntos a que eles se refiram de maneira direta ou indireta, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates, cabendo-lhes declarar os motivos do seu impedimento.

Art. 41. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por aclamação e aprovadas pela maioria simples de voto dos associados presentes com direito de votar, salvo nos casos especificados em lei ou neste estatuto em sentido diverso, tanto em relação à forma de votação como ao número de votos necessários.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socle

A

[Assinatura]

[Assinatura]

11

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

§ 2º Nas Assembleias Gerais semipresenciais e digitais, a participação e votação a distância dos associados se dará mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota via sistema eletrônico, conforme definido no Edital de Convocação.

§ 3º O envio de boletim de voto a distância não impede o associado de se fazer presente a Assembleia Geral semipresencial ou digital respectiva e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

Art. 42. É competência da Assembleia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração, de Fiscalização ou outros.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará em prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 43. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Vice-presidente ou, na sua ausência ou declinação, pelo Secretário.

§ 1º Na ausência do Secretário, ou por declinação dele, o Presidente convidará outro conselheiro de administração para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata; na ausência de outros conselheiros ou declinação deles, o Presidente convidará outro associado presente, e em condições de votar, para desempenhar essas funções.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, e comporão a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 44. Sendo a Assembleia Geral conduzida pelo Presidente, e sobrevivendo à discussão matérias relacionadas à prestação de contas, o Presidente, após a apresentação e leitura das respectivas peças, solicitará ao plenário para que indique um associado para coordenar os trabalhos, debates e votação da matéria, e outro para auxiliá-lo na redação das decisões e demais atos a serem incluídos, posteriormente, na respectiva ata pelo secretário da Assembleia;

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros permanecerão à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

§ 2º Encerradas as votações das matérias que ensejaram a transmissão da direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros do Conselho de Administração retomarão suas funções.

§ 3º O disposto nos parágrafos anteriores será aplicado, no que couber, também quando se tratar de votação de outras matérias que estejam relacionadas direta ou indiretamente aos condutores das Assembleias Gerais.

Art. 45. Os fatos que ocorrerem na Assembleia Geral deverão constar da ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada, no fim dos trabalhos, pelo presidente e secretário da mesa.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasos Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Looiki

11.

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos - SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.826/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.958.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

§ 1º Os membros da mesa da Assembleia Geral semipresencial ou digital deverão assinar a ata respectiva e consolidar, em documento único, a lista de presença.

§ 2º Quando a ata da Assembleia Geral não for elaborada em documento físico:

I – as assinaturas dos membros da mesa deverão ser feitas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica;

II – devem ser assegurados meios para que possa ser impressa em papel, de forma legível e a qualquer momento, por quaisquer associados; e

III – o presidente ou secretário deve declarar expressamente que atendeu todos os requisitos para a sua realização previstos nas respectivas normas.

Art. 46. Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do estatuto, contados da data em que a Assembleia foi realizada.

SUBSEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 47. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I – prestação de contas dos Órgãos de Administração compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço geral;
- c) demonstrativo das sobras ou perdas;
- d) relatório da auditoria externa e parecer do Conselho Fiscal.

II – destinação das sobras ou rateio das perdas, deduzindo no primeiro caso as parcelas para os fundos e reservas;

III – eleições para composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os reservados para deliberação exclusiva em Assembleias Gerais Extraordinárias.

Parágrafo único. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucersc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soclr

A

B

11

COOPERATIVA A1
Rua Visconde do Rio Branco, 766 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89687-000
CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
NIRE: 42.4.0001589-1

Art. 48. São necessários os votos da maioria simples dos associados presentes, em condições de votar, para tornar válidas as deliberações em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 49. Havendo mais de uma chapa pretendente ao Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, a votação será obrigatoriamente secreta e, para garantia desse sigilo:

- I – tratando-se de Assembleia Geral presencial, se adotará o sistema de cédulas e urnas ou o competente sistema eletrônico;
- II – tratando-se de Assembleia Geral semipresencial ou digital, se adotará o competente sistema eletrônico, vedada a utilização de boletim de voto nesses casos.

§ 1º Ocorrendo empate em número de votos para a eleição do Conselho de Administração, será eleita a chapa em que o candidato a presidente tiver mais idade.

§ 2º Ocorrendo empate em número de votos para a eleição do Conselho Fiscal, será eleita a chapa que tiver o candidato a cargo titular com mais idade.

Art. 50. A Assembleia Geral Ordinária, quando tiver de eleger novos administradores ou conselheiros fiscais, deverá ser realizada em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujo mandato expira.

Art. 51. Caso não ocorra a realização da Assembleia Geral nas datas previstas pelo artigo anterior, os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos em exercício se prorrogam pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, por ocasião da instalação de nova Assembleia Geral para eleição.

Art. 52. Em caso de ocorrer mudança parcial ou total do Conselho de Administração, e for recomendável, será estipulado o prazo de 30 (trinta) dias entre a posse e a definitiva transmissão dos cargos.

Parágrafo único. Nesse lapso temporal, a anterior e a nova administração farão um balanço geral e patrimonial a fim de permitir o conhecimento real da situação deixada e encontrada, bem como para elucidação e definição de responsabilidades entre os administradores que deixam e os que assumem os cargos.

SUBSEÇÃO II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 53. A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. São necessários os votos da maioria simples dos associados presentes, em condições de votar, para tornar válidas as deliberações em Assembleia Geral Extraordinária, observadas as exceções previstas no artigo 55.

Art. 54. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – reforma do estatuto;
- II – fusão, incorporação ou desmembramento;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
Nome da empresa COOPERATIVA A1
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105194025511262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soulr

116

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

- III – mudança do objetivo da Sociedade;
- IV – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
- V – contas do liquidante.

Art. 55. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em condições de votar, para tornar válidas as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de que trata o artigo 54 deste estatuto.

SEÇÃO II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 56. São órgãos de administração da Cooperativa:

- I – Conselho de Administração;
- II – Diretoria Executiva; e
- III – Conselho de Líderes.

SUBSEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 57. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração com 13 (treze) membros, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral, assim formado:

- I – presidente;
- II – vice-presidente;
- III – secretário; e
- IV – 10 (dez) conselheiros.

Parágrafo único. São inelegíveis para o Conselho de Administração os membros do Conselho Fiscal em exercício nos 06 (seis) meses anteriores à data de realização da Assembleia Geral em que irão ocorrer as eleições.

Art. 58. Os membros do Conselho de Administração terão direito a honorários, cédulas de presença e gratificações nos valores fixados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Presidente e o Vice-presidente receberão honorários mensais, enquanto os demais conselheiros de administração receberão cédulas de presença mensalmente.

§ 2º Todos os membros do Conselho de Administração receberão gratificações, as quais corresponderão, na mesma proporcionalidade e equivalência, à participação nos lucros e resultados paga aos empregados da Cooperativa.

§ 3º Os honorários, cédulas de presença e gratificações do Conselho de Administração serão estabelecidos ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, aplicando-se aos valores então fixados, entre um quadriênio e outro, a partir do ano

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Bjaço Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Sodr

115

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MEF: 03.470.826/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

seguinte à fixação, os mesmos índices de reajuste das remunerações dos empregados da Cooperativa em geral.

Art. 59. O mandato será de 04 (quatro) anos, observado o disposto no artigo 51 deste estatuto.

§ 1º É obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho de Administração a cada mandato.

§ 2º Se ficar vago definitivamente, em qualquer época, qualquer cargo do Conselho de Administração, o respectivo substituto passará a exercer o cargo vago, devendo o Presidente ou os demais legitimados, no prazo de 30 (trinta) dias, convocar(em) a Assembleia Geral para o preenchimento do cargo em aberto em razão da referida substituição.

§ 3º Os escolhidos na forma do parágrafo anterior exercerão o mandato pelo prazo que resta dos antecessores, recebendo, conforme o caso, os respectivos honorários, gratificações e cédulas de presença.

Art. 60. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei e por este estatuto, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único. Também são inelegíveis os associados que:

- I – não tiverem integralizado 100,00% (cem por cento) da quota-parte subscrita;
- II – não tiverem participado de duas Assembleias Gerais Ordinárias das três que antecederam a respectiva eleição;
- III – sejam representantes legais das pessoas jurídicas associadas na Cooperativa;
- IV – estejam inadimplentes com as obrigações para com a Cooperativa;
- V – não tenham, nos últimos 04 (quatro) exercícios sociais anteriores à eleição, entregue a sua produção e adquirido os insumos e serviços necessários para as suas atividades produtivas e extrativas na Cooperativa;
- VI – participem de chapa que contenha membro que não preencha os requisitos legais e estatutários para concorrer;
- VII – não tenham participado integralmente, no mínimo, dos últimos 04 (quatro) exercícios sociais anteriores à eleição, como associado da Cooperativa;
- VIII – não apresentarem os documentos exigidos para a inscrição de candidato;
- IX – no exercício anterior à eleição da Cooperativa, tenham sido candidatos em eleições municipais, estaduais ou federais, exerçam ou tenham exercido qualquer cargo público, em qualquer uma daquelas esferas;
- X – integrantes da mesma chapa, sejam cônjuges/companheiros(as) ou parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

6501

116

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos - SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

XI – aceitarem estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, perdendo o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixaram o emprego.

Art. 61. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II – delibera validamente pelo voto da maioria simples dos membros presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

III – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único. Perderá automaticamente o respectivo cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 06 (seis) reuniões, consecutivas ou não, sejam ordinárias ou extraordinárias, durante o ano.

Art. 62. Compete ao Conselho de Administração, atendidos os limites da lei e deste estatuto, entre outras atribuições constantes na legislação aplicável e no presente estatuto, o seguinte:

I – planejar, estabelecer normas e controlar os resultados das operações e serviços da Cooperativa;

II – programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias à efetivação;

III – estabelecer e aprovar regimentos, instruções, resoluções e demais regulamentos, com as devidas sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposição da lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade;

IV – determinar valores a serem destinados a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade;

V – avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

VI – estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a viabilidade;

VII – fixar o montante de gastos gerais em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a respectiva cobertura;

VIII – aprovar a contratação das pessoas de comprovada capacidade técnica indicadas pelo presidente para os cargos de diretores executivos e estabelecer normas para a admissão e dispensa dos empregados em geral;

IX – fixar normas de disciplina funcional;

X – estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;

XI – contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, para o fim disposto no artigo 112 da Lei nº 5.764/1971;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Wode

11;

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 765 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

XII – estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de informações contábeis e gerenciais específicas;

XIII – deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

XIV – deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

XV – resolver todos os atos de gestão da Cooperativa cujo valor individual do respectivo ato/bem/negócio seja equivalente até o importe de 03,00% (três por cento) do seu patrimônio líquido, inclusive adquirir, alienar/vender ou onerar bens móveis ou imóveis, realizar investimentos, transigir e contrair obrigações, prestar aval ou fiança, devendo submeter à aprovação pela Assembleia Geral caso o respectivo valor individual ultrapasse o percentual acima definido, salvo o disposto no inciso seguinte;

XVI – respeitado o limite, por exercício, até o importe equivalente a 30,00% (trinta por cento) do faturamento no último exercício, contrair obrigações relativas a operações de financiamento junto a instituições financeiras, públicas ou privadas, destinadas ao custeio e fomento de atividades produtivas dos associados e de atividades que constituem os objetivos econômicos e sociais da Cooperativa, de financiamentos de EGF – Empréstimo do Governo Federal, de financiamentos para integralização de quotas-partes do associado junto a Cooperativa e da Cooperativa junto a sociedades em que ela tenha participação, mesmo para aumento de capital social, para capital de giro e investimentos fixos e móveis, enfim, de qualquer modalidade de financiamento inerente às atividades da Cooperativa, podendo, para tal fim, dar em penhor e alienar bens e direitos da Cooperativa, prestar aval ou fiança, assim como dar em comodato depósitos e warrant a ela pertencentes para guarda dos bens oferecidos em penhor mercantil e, ainda, assumir compromissos como fiel depositário de bens entregues a sua guarda e conservação;

XVII – realizar operações de AGF – Aquisição do Governo Federal;

XVIII – indicar delegados e/ou representantes nas cooperativas centrais e federações em que a Cooperativa for associada ou participar por qualquer meio, bem como nas demais organizações estaduais e federais, cooperativas e não cooperativas, em que for cabível a referida indicação;

XIX – deliberar sobre a abertura e fechamento de filiais, sempre levando em consideração a viabilidade econômica;

XX – designar e autorizar pessoas para movimentar contas bancárias, em número nunca inferior a duas por unidade, as quais serão responsáveis perante o Conselho de Administração;

XXI – designar e autorizar pessoas para assinarem todos e quaisquer documentos relacionados ao funcionamento administrativo dos setores internos da Cooperativa, em número nunca inferior a duas para cada tipo de documento, as quais serão responsáveis perante o Conselho de Administração;

XXII – designar e autorizar os membros da Diretoria Executiva para assinarem em conjunto com o Presidente contratos e demais documentos

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

SOL

118

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos - SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

constitutivos de obrigações para a Cooperativa, os quais serão responsáveis perante o Conselho de Administração;

XXIII – indicar instituições financeiras e creditícias com as quais a Cooperativa poderá operar, bem como nas quais devam ser feitos depósitos de numerários disponíveis, e fixar o limite máximo de saldo diário que poderá ser mantido em caixa.

XXIV – estabelecer a política de boas práticas de governança em todas as áreas da Cooperativa, com a adoção de sistemas de controle interno e externo, gestão de riscos e conformidade, a ser implementada pela Diretoria Executiva, observadas as seguintes diretrizes:

a) cabe a todos os integrantes dos órgãos de administração e fiscalização da cooperativa, eleitos ou contratados, adotar as medidas necessárias para que sejam respeitadas as melhores práticas e regras de governança e conformidade, conforme os ditames legais, contratuais e estatutários;

b) devem ser adotadas medidas de prevenção, visando identificar, avaliar e mitigar riscos de desvios éticos;

c) devem ser criados mecanismos capazes de interromper qualquer desvio ético ou moral que eventualmente não seja identificado com as medidas de prevenção;

d) devem ser adotadas as medidas necessárias, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa, para a responsabilização efetiva dos agentes, inclusive quanto a eventuais perdas e danos causados;

e) os regimentos da Cooperativa sobre as boas práticas de governança devem ser constantemente atualizados, disponibilizando-se aos associados e empregados.

Parágrafo único. O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de diretores e gerentes para o esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

Art. 63. Os membros do Conselho de Administração não poderão utilizar o cargo que ocupam em benefício próprio ou de terceiros.

Parágrafo único. Fica vedado aos membros do Conselho de Administração, sob pena de perda dos respectivos cargos, ainda, o seguinte:

I – praticar ato de liberalidade à custa da Cooperativa;

II – tomar por empréstimo recursos ou bens da Sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados regularmente entre eles e a Cooperativa;

III – receber de associados ou de terceiros qualquer benefício, direta ou indiretamente, em função do exercício do seu cargo;

IV – participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socls

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

V – operar em qualquer um dos campos econômicos da Cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;

VI – fornecer, sob qualquer pretexto, salvo se mediante tomada de preço ou concorrência e desde que expressamente autorizado pela Diretoria Executiva, bens ou serviços a Sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados regularmente entre eles e a Cooperativa, estendendo-se tal proibição, ainda que por intermédio de interposta pessoa física ou jurídica, aos respectivos cônjuges/companheiros(as) e parentes até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

Parágrafo único. O disposto no inciso VI não terá aplicação quando houver inviabilidade de competição entre fornecedores dos bens e serviços.

Art. 64. O Conselho de Administração analisará e levará à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária, sempre que for necessário ou conveniente à Cooperativa, a fusão com outra cooperativa, o seu desmembramento, a incorporação de outra sociedade ou incorporação por outra sociedade.

Art. 65. A cada novo mandato do Conselho de Administração, os membros que assumem os cargos automaticamente darão cumprimento a todas as obrigações contraídas pelos membros anteriores em nome da Cooperativa, inclusive as garantias prestadas por aqueles e pendentes de pagamento por ocasião da transmissão dos cargos, mediante concordância dos credores.

Art. 66. Ao presidente cabem, entre outras atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração no regimento interno, o seguinte:

- I – definir direcionamento estratégico da Cooperativa;
- II – conduzir a aprovação do planejamento estratégico;
- III – aprovar planos de ações, juntamente com os membros da Diretoria Executiva;
- IV – realinhar e aprovar contramedidas estratégicas, juntamente com os membros da Diretoria Executiva;
- V – definir objetivos institucionais;
- VI – definir objetivos empresariais;
- VII – representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele, inclusive em eventos sociais e na comunidade em geral, podendo outorgar procurações, inclusive a advogados, e constituir prepostos para representar a Sociedade;
- VIII – acompanhar resultados mensalmente;
- IX – emitir e endossar cheque bancário, juntamente com os procuradores indicados pelo Conselho de Administração;
- X – assinar, juntamente com o vice-presidente ou o secretário, ou respectivo substituto, ou com os membros da Diretoria Executiva autorizados pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações para a Cooperativa;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certificado o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

5001

12

COOPERATIVA A1
Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
NIRE: 42.4.0001589-1

XI – convocar e presidir as Assembleias Gerais dos associados, reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, dos gerentes de atividades e unidades;

XII – apresentar a Assembleia Geral relatório da gestão, demonstrações contábeis, bem como os planos de trabalho aprovados pelo Conselho de Administração;

XIII – solicitar informações dos membros da Diretoria Executiva mediante contato permanente sobre as atividades que estão sendo desenvolvidas;

XIV – promover estudos para o aperfeiçoamento da estrutura organizacional juntamente com a Diretoria Executiva, criando ou extinguindo atividades, cargos e funções;

XV – difundir no quadro social a política cooperativista, motivando os associados para tal;

XVI – defender e representar a Cooperativa junto às centrais, federações e demais entidades ou órgãos cooperativistas ou não cooperativistas;

XVII – acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela área social e comunicação;

XVIII – analisar demandas de projetos de investimentos de alto valor da cooperativa juntamente com os membros da Diretoria Executiva;

XIX – analisar e aprovar investimentos, juntamente com a Diretoria Executiva e após levar para a aprovação do Conselho de Administração;

XX – analisar o quadro de gerentes de atividade e unidades, juntamente com os Diretores Executivos;

XXI – incentivar e acompanhar os programas de alta performance executados nas unidades e atividades;

XXII – acompanhar e participar de todas as operações da Cooperativa, independentemente da natureza delas.

Parágrafo único. A exigência do inciso X deste artigo, quanto à assinatura conjunta de outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, não se aplica aos contratos e demais documentos assinados digitalmente que não comportarem mais de uma assinatura em razão de impossibilidade técnica, bem como às escrituras públicas de compra e venda de imóveis, de doações em pagamento, de confissões ou novações de dívidas em que a Cooperativa for credora, bem como de demais atos, especialmente para os quais a escritura pública for considerada essencial para sua validade.

Art. 67. Ao vice-presidente cabem, entre outras atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração no regimento interno, o seguinte:

I – substituir o Presidente, nas suas atribuições, quando da sua ausência ou impedimento;

II – auxiliar o Presidente, em toda e qualquer ação, por ele demandada;

III – participar das reuniões da Diretoria Executiva para se inteirar dos assuntos estratégicos de todas as atividades da Cooperativa;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Loc. 6

H
J
K

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

IV – aprovar planos de ações, juntamente com os membros da Diretoria Executiva;

V – acompanhar resultados mensalmente;

VI – assinar, em conjunto com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações para a Cooperativa;

VII – auxiliar e apoiar o desenvolvimento de estudos para o aperfeiçoamento da estrutura organizacional juntamente com a Diretoria Executiva, criando ou extinguindo atividades, cargos e funções;

VIII – desenvolver os trabalhos com a área social, lideranças, comunicação e marketing, visando a difusão do cooperativismo no quadro social, funcional e comunidade;

IX – analisar demandas de projetos de investimentos de alto valor da cooperativa juntamente com os membros da Diretoria Executiva;

X – analisar e aprovar investimentos de obras, máquinas, equipamentos e veículos, juntamente com a Diretoria Executiva;

XI – acompanhar os projetos, orçamentos e execução das obras, juntamente com a Diretoria Executiva;

XII – analisar o quadro de gerentes de atividade e unidades, juntamente com os Diretores Executivos;

XIII – coordenar estrategicamente os programas de alta performance executados nas unidades e atividades;

XIV – acompanhar e participar de todas as operações da Cooperativa, independentemente da natureza delas, no intuito de auxiliar e apoiar o presidente no encaminhamento de decisões em conformidade com as suas atribuições;

XV – supervisionar e coordenar as atividades de investimentos e/ou desinvestimento, ajudando nas análises de orçamentos e relatando para o presidente e Diretores Executivos das respectivas áreas;

XVI – auxiliar o presidente na análise de novos associados e auxiliar os gerentes nas dúvidas em relação ao estatuto;

XVII – participar do comitê de gestão estratégica das centrais de compras às quais a Cooperativa esteja vinculada.

Art. 68. Ao secretário cabem, entre outras atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração no regimento interno, o seguinte:

I – substituir o vice-presidente, nas suas atribuições, quando da sua ausência ou impedimento;

II – deliberar com os demais membros do Conselho de Administração;

III – secretariar os trabalhos do Conselho de Administração;

IV – lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração;

V – responsabilizar-se pela guarda de livros, relatórios, cópias de planos, programas e projetos da sociedade, assim como todos os demais documentos e arquivos vinculados à gestão da sociedade e ao Conselho de Administração;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soub

126

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

VI – contribuir e participar na elaboração, na constante realimentação, nas atualizações e no acompanhamento sistemático das políticas, das estratégias e dos planos de objetivos e orçamentários da sociedade;

VII – assistir com direito a voz, se necessário, os trabalhos do presidente e do vice-presidente nas reuniões da Diretoria Executiva;

VIII – assinar, em conjunto com o presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações para a Cooperativa.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do secretário, ele será substituído por outro Conselheiro de Administração, escolhido pela maioria de votos do próprio conselho, cabendo ao presidente ou seu substituto o voto de desempate.

Art. 69 As substituições do presidente, vice-presidente e secretário, previstas nos artigos anteriores, ocorrerão quando o titular do respectivo cargo estiver ausente ou impedido de alguma forma de desempenhar as funções decorrentes do cargo definidas neste estatuto e nas demais deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º As substituições referidas no *caput* deverão ser decididas pelo Conselho de Administração e constarem da respectiva ata.

§ 2º Tratando-se de substituição temporária ou eventual, o substituto receberá, conforme o caso, honorários, cédulas de presença e gratificações correspondentes ao cargo que ocupava e para o qual foi originalmente eleito.

§ 3º Tratando-se de substituição definitiva, o substituto receberá, conforme o caso, honorários, cédulas de presença e gratificações correspondentes ao cargo do substituído.

Art. 70. Nas hipóteses de invalidez temporária ou afastamento temporário por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, que impeçam o desempenho das funções decorrentes do cargo conforme definido no *caput* do artigo anterior, o membro do Conselho de Administração perderá automaticamente o respectivo cargo.

Parágrafo único. Ocorrendo o disposto no *caput*, deverá ser observado ainda o disposto nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 59 deste estatuto.

SUBSEÇÃO II – DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 71. A administração executiva da Cooperativa será realizada por uma diretoria, formada por membros eleitos e contratados, como segue:

- I – presidente da Cooperativa;
- II – vice-presidente da Cooperativa;
- III – diretores contratados.

§ 1º Os diretores contratados estabelecerão com a Cooperativa vínculo empregatício normal e não necessitarão ser associados dela.

§ 2º É vedada a participação, na diretoria executiva, de cônjuges/companheiros(as) ou parentes entre si até o segundo grau, ou de parente

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soci

12

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 766 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

de algum membro do Conselho de Administração até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

§ 3º É vedado a qualquer membro da diretoria executiva, eleito ou contratado, integrar órgãos sociais, sejam eles conselhos ou diretorias, de outra cooperativa singular de qualquer natureza, bem como de cooperativas centrais, federações de cooperativas ou confederações de cooperativas cujo objeto ou natureza das atividades desenvolvidas seja distinto daqueles da Cooperativa.

§ 4º Caberá ao Conselho de Administração, conforme a necessidade da Cooperativa, criar os cargos, definir os requisitos para contratação e definir as atribuições dos diretores contratados, tudo a constar do regimento interno, bem como estabelecer as respectivas remunerações.

Art. 72. Compete à Diretoria Executiva da Cooperativa, entre outras, as seguintes funções:

- I – dinamização da administração, assumindo coordenação de áreas específicas;
- II – definição das estratégias de atuação;
- III – coordenação do processo de negociação, acompanhamento e avaliação das unidades (matriz e filiais) e das atividades/negócios;
- IV – estabelecer relação com o sistema cooperativista e rede institucional, regional, estadual e nacional;
- V – coordenação e atenção efetiva no processo de modernização organizacional;
- VI – administração estratégica da Cooperativa;
- VII – implementação da política de boas práticas de governança determinada pelo Conselho de Administração em todas as áreas da Cooperativa, com a adoção de sistemas de controle interno e externo, gestão de riscos e conformidade.

SUBSEÇÃO III – CONSELHO DE LÍDERES

Art. 73. O Conselho de Administração, no início de cada mandato de 04 (quatro) anos, providenciará a constituição do Conselho de Líderes, que será formado por líderes de regiões, observado o respectivo regimento interno.

Parágrafo único. A coordenação e os trabalhos do Conselho de Líderes constará em regimento interno próprio.

Art. 74. Cabe ao Conselho de Líderes cooperar com a administração da Cooperativa, competindo-lhe, entre outras atribuições a serem definidas em regimento próprio, o seguinte:

- I – difundir entre os associados os princípios e a filosofia do Cooperativismo;
- II – esclarecer aos associados quanto aos seus direitos e deveres, funcionamento e administração da Cooperativa;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Souli

12

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos - SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

III – colaborar na divulgação e convocação dos associados para participarem das assembleias, eventos técnicos e reuniões em geral de interesse da Cooperativa;

IV – apresentar sugestões aos demais órgãos sociais da Cooperativa.

Parágrafo único. Serão realizadas no mínimo 02 (duas) reuniões do Conselho de Líderes por ano, em locais a serem definidos na oportunidade da designação da data e horário pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III – CONSELHO FISCAL

Art. 75. A administração da Cooperativa será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados, de diferentes regiões, eleitos a cada ano pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º Na hipótese de não se realizar a Assembleia Geral em data que permita coincidir a posse dos novos membros do Conselho Fiscal com a saída daqueles cujo mandato expira, aplica-se, em relação a eles, o disposto no artigo 51 deste estatuto.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal terão direito a cédulas de presença e gratificações nos valores fixados pela Assembleia Geral, observando-se o seguinte:

I – os membros efetivos receberão cédulas de presença mensalmente, enquanto os membros suplentes receberão cédulas de presença apenas em relação aos meses em que participarem das reuniões;

II – os membros efetivos receberão gratificações, as quais corresponderão, na mesma proporcionalidade e equivalência, à participação nos lucros e resultados paga aos empregados da Cooperativa;

III – os membros suplentes receberão gratificações equivalentes à metade daquelas pagas aos membros titulares;

IV – as cédulas de presença e gratificações do Conselho Fiscal serão estabelecidas ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, aplicando-se aos valores então fixados, entre um quadriênio e outro, a partir do ano seguinte à fixação, os mesmos índices de reajuste das remunerações dos empregados da Cooperativa em geral.

Art. 76. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 60 e seu parágrafo único deste estatuto, os cônjuges/companheiros(as) ou parentes entre si, assim como dos ocupantes dos cargos do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

Art. 77. Os membros do Conselho Fiscal não poderão utilizar o cargo que ocupam em benefício próprio ou de terceiros, aplicando-se a eles, igualmente, as disposições do parágrafo único do artigo 63 deste estatuto e demais vedações/sanções legais e estatutárias aplicadas aos membros do Conselho de Administração.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

50/1

12:

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos - SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

Art. 78. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras atribuições constantes na legislação aplicável, no presente estatuto e no regimento interno, o seguinte:

I – conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se ele está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

II – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

III – examinar se os montantes dos gastos realizados estão em conformidade com os planos e decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

V – certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente;

VI – fiscalizar as ações do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, podendo contratar serviço de auditoria independente para assessorá-lo, como contadores, advogados, auditores, especialistas em impostos, recursos humanos, gestão de riscos e estratégias, entre outros, pago pela Cooperativa;

VII – inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VIII – verificar se existem exigências ou deveres que devam ser cumpridos junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim, quanto aos órgãos do cooperativismo;

IX – averiguar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais estão sendo feitos com observância de regras próprias;

X – conferir o balancete e outros demonstrativos mensais, balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre esses para a Assembleia Geral;

XI – fiscalizar a implementação, pela Cooperativa, das boas práticas de governança, e acompanhar e avaliar os respectivos trabalhos executados;

XII – receber e apurar as denúncias de infrações legais e estatutárias, assim como verificar de ofício a existência delas, e determinar as providências necessárias para regularizar a situação e sancionar os responsáveis de acordo com as previsões legais, estatutárias e demais regulamentos.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá informar o Conselho de Administração sobre as conclusões dos trabalhos, denunciando a este e a Assembleia Geral as irregularidades constatadas, sob pena de seus membros serem

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

SOL

12

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

responsabilizados, nos termos deste estatuto, do regimento interno e da legislação aplicável, pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres.

Art. 79. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 04 (quatro) de seus membros, sendo (03) três efetivos e (01) um suplente, este para acompanhamento dos trabalhos e sem direito a voto, ocorrendo rodízio mensal entre os suplentes.

§ 1º Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá entre os membros efetivos um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um Secretário, cabendo ao terceiro membro a função de Vogal, podendo substituir a ausência de qualquer um dos dois.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer um dos membros, bem como por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou do Conselho de Líderes.

§ 3º Na ausência de qualquer membro do Conselho Fiscal ou em seus impedimentos, serão convocados os suplentes, em número correspondente, pela ordem de antiguidade como associado na Cooperativa.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão da ata lavrada, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos 04 (quatro) membros presentes.

Art. 80. Perderá automaticamente o respectivo cargo o membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a 06 (seis) reuniões, sejam ordinárias ou extraordinárias, durante o ano.

§ 1º Se ficar vago definitivamente, em qualquer época, cargo de membro titular, todos os membros remanescentes escolherão seu substituto entre os membros suplentes, devendo ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral para o preenchimento do cargo em aberto em razão da referida substituição.

§ 2º Se ficar vago definitivamente, em qualquer época, cargo de membro suplente, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral para o preenchimento do cargo em aberto em razão da referida substituição.

§ 3º Em caso de impedimento temporário do exercício do cargo, seja titular ou suplente, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, o membro do Conselho Fiscal perderá automaticamente o respectivo cargo, aplicando-se, conforme o caso, o disposto nos parágrafos anteriores para o preenchimento da vaga.

§ 4º Os escolhidos na forma dos parágrafos anteriores exercerão o mandato pelo prazo que resta dos antecessores, recebendo, conforme o caso, as respectivas cédulas de presença e gratificações.

SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81. Caso algum membro da Diretoria Executiva, ou qualquer outro conselheiro de administração ou fiscal, opte, durante o seu mandato, em se candidatar a algum cargo público em eleições municipais, estaduais ou federais, ou exercer

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 06/06/2022
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ca)

12

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

algum cargo público em qualquer uma daquelas esferas, perderá automaticamente o seu cargo junto à Cooperativa.

Art. 82. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva, não poderão ser cônjuges/companheiros(as), ou ter parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, com funcionário ocupante do cargo de Gerente Financeiro.

Parágrafo único. O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização, salvo o Conselho de Líderes.

Art. 83. Os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva e os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 84. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente por prejuízos causados por seus atos se agirem com culpa ou dolo, bem como em infração legal, estatutária e dos demais regulamentos.

§ 1º A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º Os que participarem de ato ou operação social que se ocultar à natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilização.

Art. 85. Anualmente, todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, inclusive suplentes, deverão participar de cursos de capacitação disponibilizados pela Cooperativa ou por ela contratados, visando o aprimoramento dos conhecimentos para o desempenho de suas funções.

§ 1º A carga mínima dos cursos anuais referidos no *caput*, ou a soma deles, deverá ser de 16 horas para o Conselho de Administração e 08 horas para o Conselho Fiscal.

§ 2º O conselheiro que não participar, integralmente e com o aproveitamento mínimo previsto, dos cursos anuais referidos no *caput*, ficará impedido de candidatar-se para qualquer cargo eletivo de quaisquer órgãos sociais nas eleições dos 04 (quatro) anos imediatamente posteriores.

CAPÍTULO VI – COMITÊ ELEITORAL E PROCESSO ELEITORAL

Art. 86. Sempre que for prevista a ocorrência de eleição de conselhos em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, imediatamente à publicação do edital de convocação, deverá constituir um comitê eleitoral que terá a atribuição de coordenar e executar os trabalhos do processo eleitoral para validar a candidatura dos membros

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Carli

12.

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

componentes das chapas inscritas, devendo ser composto por três membros, sendo eles:

I – 01 (um) representante do Conselho de Administração, responsável pela coordenação do comitê, a ser indicado pelo próprio órgão;

II – 01 (um) representante do Conselho Fiscal, responsável pela fiscalização e acompanhamento dos trabalhos e dos atos do comitê, a ser indicado pelo próprio órgão entre os membros titulares; e,

III – 01 (um) representante do Conselho de Líderes não integrante do Conselho Fiscal, para secretariar o comitê, a ser indicado pelo próprio órgão.

Parágrafo único. Os membros que irão compor o Comitê Eleitoral não poderão ser candidatos à eleição para os respectivos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 87. No exercício das suas funções, compete ao Comitê Eleitoral, especialmente:

I – certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

II – divulgar entre os associados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

III – receber, mediante protocolo, por qualquer dos seus membros, os formulários preenchidos e assinados por todos os integrantes das chapas que serão inscritas para concorrer aos cargos, e respectivos documentos necessários à inscrição;

IV – registrar, em livro próprio, as chapas pela ordem de inscrição;

V – verificar, por ocasião da inscrição das chapas e até o prazo final previsto no inciso III do artigo 90 deste estatuto, se todos os requisitos legais e estatutários estão preenchidos;

VI – notificar o representante de cada chapa, ou respectivo candidato quando se tratar de eleição de composição parcial, acerca de qualquer irregularidade constatada, seja com relação a candidatos ou documentos;

VII – depois da constatação de que estejam todos os requisitos legais e estatutários preenchidos, divulgar às chapas para conhecimento dos cooperados, respeitada a proteção de dados pessoais e as imposições deste estatuto;

VIII – receber, processar e apresentar parecer sobre as impugnações formuladas por qualquer chapa, candidato ou associado no gozo pleno de seus direitos sociais, ou pelos conselhos; bem como as denúncias de irregularidades nas eleições.

IX – disponibilizar no sítio mantido pela Cooperativa na rede mundial de computadores as propostas de cada chapa ou candidato.

Art. 88. Cada chapa concorrente ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal deverá ser inscrita individualmente, em formulário próprio, contendo o seguinte:

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Sccl

12

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

I – nome, número de RG e CPF, e endereço completo de cada candidato, bem como cargo que disputa;

II – designação do representante da chapa;

III – assinatura de todos os integrantes da chapa, declarando que concordam com sua inscrição para concorrer aos respectivos cargos e que preenchem todos os requisitos legais e estatutários necessários à inscrição;

IV – dados de contato de cada candidato e do representante da chapa, como telefone, aplicativos de mensagens e correio eletrônico, para as comunicações necessárias.

Art. 89. As chapas deverão apresentar, em relação a cada candidato, os seguintes documentos anexados ao formulário de inscrição:

I – cópia da carteira de identidade e do CPF ou de documento oficial que contenha essas informações, salvo se alguma delas vier a ser extinta;

II – cópia do comprovante de residência;

III – certidões negativas tributárias municipal, estadual e federal;

IV – certidões cíveis e criminais, da Justiça Federal e Estadual, em relação às comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

V – certidões negativas de protesto de títulos em relação às comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 90. O processo eleitoral observará os seguintes prazos, os quais correrão em feriados e dias não úteis, mesmo que para seu início ou fim:

I – 10 (dez) dias para a inscrição das chapas a contar da última publicação do edital de convocação da Assembleia Geral em jornal;

II – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso I, para o Comitê Eleitoral divulgar, pelo sítio da Cooperativa mantido na rede mundial de computadores, as chapas e/ou candidatos em disputa;

III – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso II, para as chapas, os candidatos ou qualquer associado em pleno gozo dos seus direitos sociais apresentar, perante o Comitê Eleitoral, impugnação em razão de quaisquer irregularidades verificadas em relação aos candidatos inscritos e documentos apresentados;

IV – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso III, para o Comitê Eleitoral notificar as chapas e/ou candidatos acerca de quaisquer irregularidades verificadas de ofício ou em razão de impugnação apresentada;

V – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso IV, para as chapas e/ou candidatos apresentarem regularização ou defesa perante o Comitê Eleitoral;

VI – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso V, para o Comitê Eleitoral emitir o respectivo parecer e notificar as chapas e/ou candidatos e/ou impugnantes;

VII – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso VI, para a parte interessada apresentar regularização ou recurso em relação ao parecer do

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

socto

13

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

Comitê Eleitoral perante o respectivo coordenador, o que será julgado, em única instância, pela respectiva Assembleia Geral;

VIII – 01 (um) dia, após o término do prazo referido no inciso VII, para o Comitê Eleitoral divulgar, pelo sítio da Cooperativa mantido na rede mundial de computadores, a relação definitiva das chapas e/ou candidatos ainda em disputa, inclusive se pendente recurso a ser julgado pela respectiva Assembleia Geral.

§ 1º Os atos processuais, acaso a Cooperativa disponha de processo eleitoral eletrônico, poderão ser praticados via respectivo sistema.

§ 2º Acaso o saneamento da irregularidade se der pela substituição de candidato, o preenchimento dos requisitos legais e estatutários em relação ao substituto será verificado, conforme o caso, em última ou única instância, pela Assembleia Geral.

Art. 91. Qualquer associado, em pleno gozo dos seus direitos sociais, poderá, a qualquer momento, independentemente de ter apresentado medidas administrativas, pleitear judicialmente em relação a irregularidade verificada no decorrer do processo eleitoral.

Parágrafo único. Igual direito mediante intervenção judicial caberá para as hipóteses de não realização de Assembleia Geral nas hipóteses e prazos legais e/ou estatutários.

Art. 92. O coordenador da Assembleia Geral suspenderá os trabalhos para que o coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo eleitoral, inclusive o julgamento dos recursos pendentes e das regularizações havidas, até a proclamação dos eleitos, dentro da Ordem do Dia.

§ 1º O julgamento de cada recurso ou regularização ocorrerá individualmente.

§ 2º Para o julgamento dos recursos pendentes e das regularizações havidas, o Coordenador do Comitê Eleitoral fará a leitura da respectiva síntese processual para a Assembleia Geral e facultará às partes interessadas sustentação oral pelo prazo de 10 (dez) minutos cada.

§ 3º Findas as sustentações orais, o Coordenador do Comitê Eleitoral colocará em votação pela Assembleia Geral o correspondente recurso ou regularização, proclamando o resultado, sendo vedado, a partir daí, o saneamento de qualquer irregularidade constatada.

§ 4º Tendo havido a substituição de candidato para saneamento de irregularidade conforme incisos V e/ou VII do artigo 90, o Coordenador do Comitê Eleitoral colocará em votação pela Assembleia Geral a verificação do preenchimento dos requisitos legais e estatutários em relação a eventual candidato substituto.

§ 5º Encerrados os julgamentos dos recursos e/ou regularizações havidas, dar-se-á continuidade ao processo eleitoral, com a apresentação das chapas e respectivos candidatos ainda em disputa.

§ 6º Ao final das votações, será proclamado o resultado das eleições.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socle

A

1.

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

§ 7º Na hipótese de as decisões da Assembleia Geral importarem na impossibilidade de eleição, o processo eleitoral deverá ser cancelado, convocando-se nova Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos em disputa.

Art. 93. O transcurso das eleições, inclusive acerca dos recursos julgados e candidatos eleitos, constará na ata da Assembleia Geral.

Art. 94. A eleição para composição parcial dos conselhos deverá se realizar também pela apresentação de chapa completa dos cargos vagos.

CAPÍTULO VII – BALANÇO, DISPÊNDIOS, FUNDOS, SOBRES E PERDAS

SEÇÃO I – BALANÇO GERAL

Art. 95. O balanço geral, incluindo o confronto dos ingressos e dispêndios, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. As demonstrações contábeis serão elaboradas de acordo com as normas aplicadas às sociedades cooperativas previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, Lei do Cooperativismo e demais normas societárias pertinentes.

SEÇÃO II – COBERTURA DOS DISPÊNDIOS

Art. 96. Os dispêndios da Cooperativa poderão ser cobertos, conforme decisão da Assembleia Geral:

I – em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano;

II – pelo rateio em partes iguais entre os associados, quer tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa durante o exercício.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, os dispêndios da Sociedade poderão ser levantados separadamente, entre diretos e indiretos, sendo os primeiros suportados na proporção das operações e os segundos suportados igualmente entre os associados.

SEÇÃO III – FUNDOS

Art. 97. A Cooperativa fica obrigada a constituir:

I – Fundo de Participações Societárias, constituído de 100,00% (cem por cento) dos resultados capitalizados em outras sociedades nas quais a Cooperativa mantém participação.

II – Fundo de Recuperações Tributárias, constituído do resultado positivo, entendendo-se aí afastadas as compensações diretas, formado com a

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socle

13

COOPERATIVA A1

Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

restituição/recuperação, por meio judicial ou extrajudicial/administrativo, de tributos de qualquer natureza e correspondentes correções monetárias e juros, deduzidos os deságios e despesas daí decorrentes.

III – Fundo de Equalização de Resultados, constituído, em valor determinado anualmente pelo Conselho de Administração, das sobras apuradas, para equalização de resultados futuros.

IV – Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades, constituído por:

a) 10,00% (dez por cento) das sobras líquidas das operações com associados, deduzidos os valores destinados conforme os incisos I, II e III deste artigo;

b) os créditos não reclamados, obedecidos aos procedimentos legais e estatutários, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da Assembleia Geral na qual tenham sido prestadas as contas do exercício em que o associado foi desligado;

c) os auxílios e doações sem destinação especificadas;

d) os descontos de que tratam o § 2º do artigo 24, o § 2º do artigo 25, e o artigo 26 deste estatuto, respectivos incisos e parágrafo único;

e) valores relativos às retenções estatutárias e sobras, das quais o associado teria direito em casos de demissão, eliminação ou exclusão, realizadas antes da aprovação das contas do exercício;

f) resultado dos rendimentos das aplicações financeiras.

V – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, constituído de:

a) 05,00% (cinco por cento) das sobras líquidas das operações com associados, deduzidos os valores destinados conforme os incisos I, II e III deste artigo;

b) 100,00% (cem por cento) dos resultados das operações com terceiros.

VI – Fundo de Desenvolvimento Econômico destinado a dar suporte econômico e financeiro para novos projetos e melhorias da Cooperativa, constituído de 20,00% (vinte por cento) das sobras líquidas das operações com associados, deduzidos os valores destinados conforme os incisos I, II e III deste artigo.

VII – Fundo de Investimento, destinado a dar suporte financeiro na aplicação de recursos em investimentos da Cooperativa, constituído de 20,00% (vinte por cento) das sobras líquidas das operações com associados, deduzidos os valores destinados conforme os incisos I, II e III deste artigo.

§ 1º Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelo FATES, poderão ser executados mediante convênios e demais instrumentos de contratação, com entidades especializadas públicas ou privadas.

§ 2º Além do Fundo de Reserva, poderão ser utilizados para reparar perdas econômicas e financeiras da Cooperativa outros fundos, na seguinte ordem sucessiva:

a) Fundo de Equalização de Resultados;

b) Fundo de Investimento;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soc.

13

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

- c) Fundo de Desenvolvimento Econômico;
- d) Fundo de Recuperações Tributárias;
- e) Fundo de Participações Societárias.

§ 3º Os fundos a que se refere este artigo são indivisíveis entre os associados, exceto em caso de liquidação, onde serão observadas as exigências legais.

SEÇÃO IV – SOBRAS E PERDAS

Art. 98. Depois de deduzidos os percentuais para os fundos, o percentual remanescente das sobras líquidas será rateado entre os associados em partes diretamente proporcionais ao movimento econômico de cada um, ou seja, especificamente pelas compras e vendas efetuadas no exercício em questão, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral, da seguinte forma:

I – 55,00% (cinquenta e cinco por cento) do saldo remanescente mediante capitalização na respectiva quota-capital;

II – 45,00% (quarenta e cinco por cento) do saldo remanescente em moeda corrente nacional, na forma e prazo estipulados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. As sobras líquidas a serem distribuídas entre os associados serão segregadas em duas partes, sendo 60,00% (sessenta por cento) destinadas pela venda de sua produção à Cooperativa e 40,00% (quarenta por cento) pela compra de mercadorias.

Art. 99. Tendo em vista que as transações efetuadas entre a Cooperativa e as sociedades cooperativas associadas a ela têm como objetivo final o fortalecimento do sistema cooperativo e o exercício da intercooperação, estas não participarão de distribuição de quaisquer sobras ou de rateio de quaisquer perdas.

Art. 100. As perdas apuradas ao final do exercício serão cobertas com recursos provenientes dos fundos e, se insuficientes, mediante rateio entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos da Cooperativa, representado pelo movimento econômico de cada um dos associados, ou seja, as compras e vendas efetuadas no exercício, ressalvada opção de distribuição prevista no inciso I do parágrafo único do artigo 80 da Lei nº 5.764/1971.

Art. 101. Os resultados de cada exercício serão apurados separadamente segundo a natureza das operações e dos serviços.

CAPITULO VIII – LIVROS

Art. 102. A Cooperativa manterá os livros de:

- I – Matrícula;
- II – Atas das Assembleias Gerais;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Sodr

13

COOPERATIVA A1
Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.958.102
NIRE: 42.4.0001589-1

- III – Atas do Conselho de Administração;
- IV – Atas da Diretoria Executiva;
- V – Atas do Conselho de Líderes;
- VI – Atas do Conselho Fiscal;
- VII – Atas do Processo Eleitoral;
- VIII – Presença dos associados nas Assembleias Gerais; e
- IX – outros, fiscais e contábeis, obrigatórios;

Art. 103. No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I – nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão, números de RG e/ou CPF, e endereço completo, quando se tratar de pessoa física;
- II – nome, data de abertura, número de CNPJ, endereço completo e os dados do inciso I do seu representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica;
- III – data de admissão e, quando for o caso, de demissão, eliminação ou exclusão;
- IV – o número de matrícula sob o qual serão realizadas as respectivas movimentações da quota-capital.

Art. 104. É facultada à Cooperativa a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, manuais ou eletrônicas, bem como livros digitais/eletrônicos, quando não obrigatória outra forma.

CAPÍTULO IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 105. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I – quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a continuidade, manifestação essa que deverá ocorrer na mesma Assembleia;
- II – devido à alteração de sua forma jurídica;
- III – pela redução do número mínimo de associados, do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV – pela paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente no artigo 63 da Lei nº 5.764/1971.

Art. 106. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
Nome da empresa COOPERATIVA A1
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105194025511262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socle

135

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando substitutos.

§ 2º Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "Em liquidação".

§ 3º Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração previstos em lei, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. Com relação aos associados que passam a integrar o quadro social da Cooperativa em razão de incorporação, o pleno exercício, por eles, dos direitos assegurados no presente estatuto, especialmente de votar e ser votado, dependerá do preenchimento das respectivas condições aqui previstas, inclusive quanto ao prazo de associação, na cooperativa de que faziam parte.

Art. 108. A Cooperativa reger-se-á pelas regras legais de tratamento de dados pessoais, respeitando a privacidade, autodeterminação informativa, inviolabilidades de intimidade, honra, imagem e demais princípios fundamentais do direito de proteção de dados pessoais.

§ 1º O Conselho de Administração é responsável pela proteção de dados da Sociedade, devendo implantar e gerir o Programa de Proteção de Dados para atender à Lei Geral de Proteção de Dados e as demais normas atinentes à proteção de dados, especialmente aquelas emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§ 2º Os dados coletados pela Cooperativa deverão passar pelo controle de consentimento do titular, sendo dispensada a exigência de consentimento para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, ou para aplicação das demais bases legais trazidas pela Lei Geral de Proteção de dados, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos na referida norma legal ou outra que venha a substituí-la.

Art. 109. A Cooperativa é aderente ao programa de autogestão do Cooperativismo Catarinense e Brasileiro.

Art. 110. Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, ouvida a Assembleia Geral e respeitados os princípios cooperativos, com a colaboração dos Órgãos Assistenciais, de Orientação, de Representação e de Fiscalização do Cooperativismo.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socle

136

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

SEÇÃO II – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 111. Ficam ratificadas e convalidadas, pela Assembleia Geral, nesta oportunidade, as deliberações em Assembleias Gerais anteriores acerca de autorizações para a Cooperativa atuar como substituta processual dos associados na forma do artigo 85-A da Lei nº 5.764/1971, valendo a presente deliberação como previsão estatutária com efeitos retroativos.

Art. 112. Até o final do atual mandato do Conselho de Administração, os regramentos atinentes a sua composição, bem como da Diretoria Executiva, serão aqueles previstos no Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.06.2011, com as alterações aprovadas pelas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 10.02.2012, 08.12.2014, 27.09.2019 e 19.02.2020.

Parágrafo único. A primeira fixação, pela Assembleia Geral Ordinária, dos valores dos honorários, cédulas de presença e gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, ocorrerá no ano de 2024, razão pela qual, até lá, permanecerão os referidos conselheiros recebendo de acordo com as regras atuais.

O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2022.

Palmitos, SC, 18 de maio de 2022.

Elio Casarin
 Presidente



Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

carlo

13



224961225

TERMO DE AUTENTICACAO

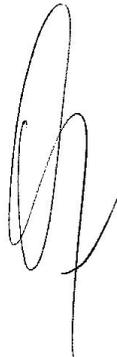
NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA A1
PROTOCOLO	224961225 - 06/06/2022
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42400015891
CNPJ 03.470.626/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2022
SOB N: 20224961225

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 22539271049 - ELIO CASARIN - Assinado em 06/06/2022 às 10:58:23
Cpf: 46827340082 - PAULO DOMINGOS COSTACURTA - Assinado em 06/06/2022 às 10:59:06



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
Nome da empresa COOPERATIVA A1
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105194025511262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soclo




10

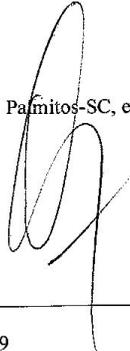
ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o (a)Sr.(a) EDSON DELAZERE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3474732- e CPF sob nº 016.781.689-63, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa COOPERATIVA A1, inscrita sob o CNPJ nº 03.470.626-0015-55 bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmitos-SC, em 26 de Dezembro de 2022.

ELIO CASARIN
CPF. 225.392.710-49

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS/SC
Letícia Mariuzzi Signor - Tabelária de Notas e Protesto Designada

Av. João Paulo, nº 1.122-B
Centro - CEP 89667-000
Palmitos/SC
Fone (47) 3647-2837



--- RECONHECIMENTO Nº 303679 ---

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: COOPERATIVA A1, neste ato representada por: (1) ELIO CASARIN

Dou fé em Palmitos/SC, 29 de dezembro de 2022. Em Test. _____ da Verdade.

JOÃO ANTONIO FERRARI NETO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo: R\$ 3,11 -- Total: R\$7,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GRF50218-G3N6
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



soeli H

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa COOPERATIVA A1 inscrita sob o CNPJ 03.470.626/0015-55 atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, bem como conhecimento da Portaria Municipal nº 124/2021.

Palmitos-SC, em 26 de Dezembro de 2022.




ELIO CASARIN
CPF.225.392.710-49

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS/SC
Letícia Mariuzzi Signor - Tabelião de Notas e Protesto Designado

Acórdão Brasil nº 1.123-B
Centro - CEP 90867-000
Palmitos/SC
Fone (49) 9647-7837



--- RECONHECIMENTO Nº 303690 ---

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: COOPERATIVA A1, neste ato representada por: (1) ELIO CASARIN
Dou fé. Palmitos/SC, 26 de dezembro de 2022. Em Test. _____ da Verdade.

JOÃO AMORIM FERRARI NETO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo: R\$ 3,11 -- Total: R\$7,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GRF50219-774D
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



142
soc 6 A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: COOPERATIVA A1

CNPJ: 03.470.626/0015-55

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Soelo *[Handwritten mark]*

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Razão Social:	COOPERATIVA A1		
CNPJ:	03.470.626/0015-55		
Endereço:	RUA PADRE ANCHIETA, 247		CEP: 89.887-000
Cidade/UF:	PALMITOS-SC		
Telefone(s):	49.3647-9017		

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT. (RS)
01	210.000,00	Litros	ÓLEO DIESEL COMUM-BR.PETROBRAS	6,33
02	120.000,00	Litros	GASOLINA COMUM-BR.PETROBRAS	4,99
03	400.000,00	Litros	ÓLEO DIESEL S10-BR.PETROBRAS	6,43
04	250,00	Und	ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS. SCHELL EVOLUX	119,96

Validade: 60 dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).

Em anexo deve ser entregue as informações abaixo solicitadas:

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	BRASIL		
Agência:	3125	Dígito:	9
Conta:	6323	Dígito:	1

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	EDSON DELAZERE
CPF e RG:	016.781.689-63 - RG. 3474732
E-mail:	postoa1@coopera1.com.br

Palmitos-SC, 26 de Dezembro de 2022


ELIO CASARIN
Presidente da Cooperativa A1/CPF.225.392.710-49

Soel

A

14

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2022

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO

DECLARAMOS por meio desta que, saindo do ponto inicial (Rua Independência, nº 100, Centro, Palmitos – SC) em direção ao endereço do Posto Cooperativa A1, situado à Rua: Padre Anchieta, nº.247, bairro Centro Cidade Palmitos-SC, confirmamos que a distância é de 500 (Quinhentos) metros.

Palmitos-SC, 26 de Dezembro de 2022.



ELIO CASARIN
CPF.225.392.710-49



--- RECONHECIMENTO Nº 303733 ---

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1) ELIO CASARIN
Dou a Palmitos/SC 29 de dezembro de 2022. Em Test. de Verdade.

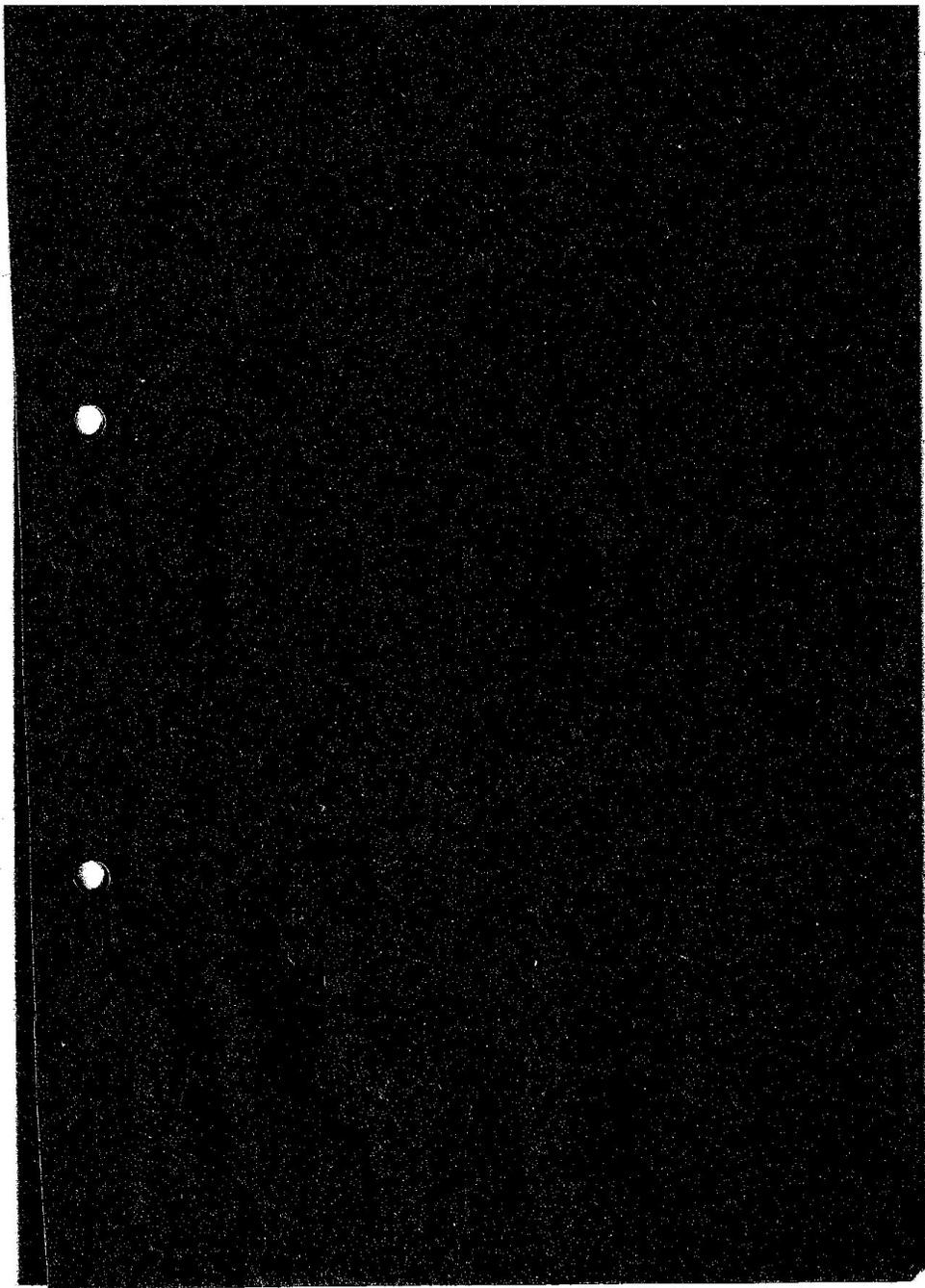
MAFARS LINE EMBRERA - Escritura Autorizada
Emolumentos: R\$ 9,89 + Selo: R\$ 3,11 - Total: R\$7,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GRF50265-F3OI
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Socb

H

16



PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

Licitante:

Razão Social: POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
CNPJ: 12.385.277/0001-69
Endereço: Avenida Brasil, 830, Centro
Cidade/UF: Palmitos SC **CEP:** 89887-000
Telefone(s): 049 991777439

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT. (RS)
02	120.000,00	Litros	GASOLINA COMUM BANDEIRA BRANCA	4,99
03	400.000,00	Litros	ÓLEO DIESEL S10 BANDEIRA BRANCA	6,43
04	250,00	Und	ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS. MARCA ECO CEDRO, FABRICADO POR AGRO QUIMICA	119,00

Validade da Proposta será de no mínimo de 60(sessenta) dias.
Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Dados para Depósito Bancário:

Banco: Banco do Brasil SA			
Agência:	0736	Dígito:	6
Conta:	15155	Dígito:	6

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME : Emerson Haack
CARGO: Titular
CPF Nº: 032.350.489-28
DATA: Palmitos SC, 29 DE dezembro DE 2022

12.385.277/0001-69

POSTO AVENIDA PALMITENSE
LTDA

AVENIDA BRASIL, 830, CENTRO
CEP 89.887-000 - PALMITOS - SC

POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
CNPJ/MF: 12.385.277/0001-69
Emerson Haack
CPF/MF: 032.350.489-28

Soc. A

ANEXO XI

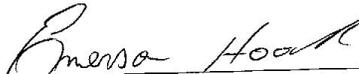
PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2022

8

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO

DECLARAMOS por meio desta que, saindo do ponto inicial (Rua Independência, nº 100, Centro, Palmitos – SC) em direção ao endereço do Posto Avenida Palmitense Ltda., situado à Rua: Avenida Brasil, 830, Centro, da cidade de Palmitos SC, confirmamos que a distância é de aproximadamente 500 metros, ou 0,5 km.

Palmitos SC, 29 de Dezembro de 2022.



POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
CNPJ/MF: 12.385.277/0001-69

Emerson Haack
Empresário
CPF/MF 032.350.489-28



Sol.



7:

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

CUSTO DE ABASTECIMENTO

PREENCHIMENTO FEITO PELO(A) PREGOEIRO(A).

(Para gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S50).

Lote	Produto	Distância *** (d) km	Custo de Abastecimento (CA) = [(2.d).p]/8*
02	GASOLINA COMUM	0,5	0,62
03	ÓLEO DIESEL S50	0,5	0,80

Dados da Licitante
Razão Social/Nome: Posto Avenida Palmitense Ltda
Endereço: Avenida Brasil, 830, Centro
Município: Palmitos
Estado: SC
CEP: 89.887-000
CNPJ/CPF/MF: 12.385.277/0001-69

Local e data: Palmitos SC, _____ de _____ de _____



Soc.

80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROponente: ABASTECEDORA FAE LTDA

CNPJ: 03.421.119/0003-98

8

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

Razão Social:	Abastecedora Fae Ltda
CNPJ:	03.421.119/0003-98
Endereço:	Rodovia SCT 283 nº 100 Bairro: Bom Sucesso
Cidade/UF:	Palmitos CEP: 89887-000
Telefone(s):	(49) 3647-3217

ITEM do Edital	Produto	Qnt.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo Diesel Comum Marca/Bandeira: Branca	210.000,00	Litros	R\$ 6,33	R\$ 1.329.300,00
02	Gasolina Comum Marca/Bandeira: Branca	120.000,00	Litros	R\$ 4,99	R\$ 598.800,00
03	Óleo Diesel S10 Marca/Bandeira: Branca	400.000,00	Litros	R\$ 6,43	R\$ 2.572.000,00
04	Arla 32, Galão de 20 Litros Marca/Bandeira: Blue Aier	250,00	Und.	R\$ 119,96	R\$ 29.990,00
Valor Total da Proposta:					R\$ 4.530.090,00

Validade: 60 (sessenta) dias (iniciando a partir da abertura do envelope)

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).

Dados para Depósito Bancário:

Banco: Sicoob Credial /SC / código 756			
Agência:	3032	Dígito:	2
Conta:	145095	Dígito:	6

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:	
Nome:	Ivan Carlos Fae
CPF:	939.121.889-04 e RG 3299377
E-mail:	adm@postosdiamante.com.br

Palmitos / SC, 28 de Dezembro de 2022

Ivan Carlos Fae
CPF: 939.121.889-04

ABASTECEDORA FAE LTDA
03.421.119/0003-98

Socle

51

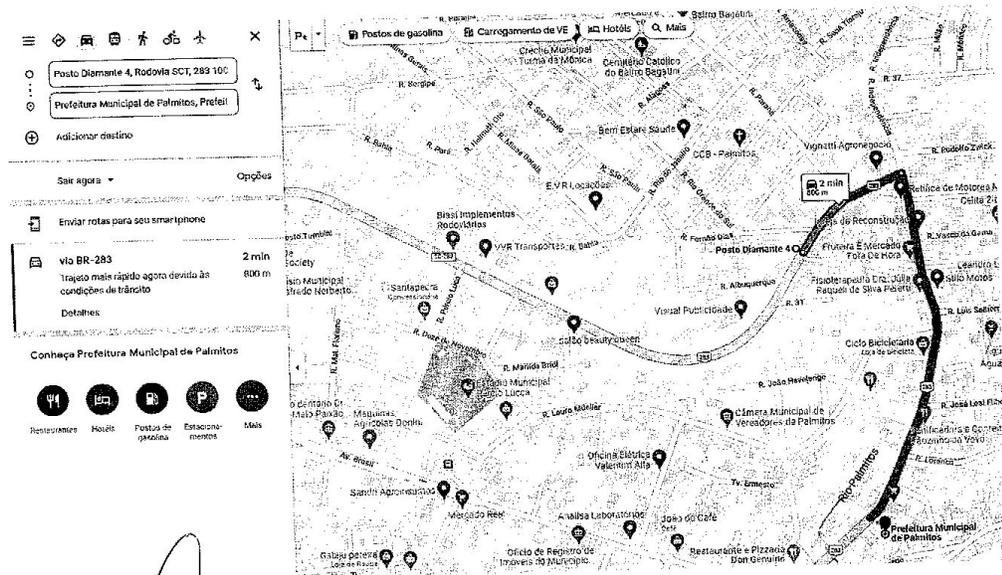
Declaração de Distância

AO MUNICÍPIO DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

A Abastecedora Fae Ltda por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 03.421.119/0003-98, com sede na RODOVIA SCT 283, Nº 100 Centro na cidade de Palmitos/SC, DECLARA que a distância da mesma entre a Prefeitura Municipal de Palmitos é de 800 metros. Sendo espelho de comprovação abaixo:



Fonte: <https://www.google.com/maps/>

Palmitos, em 28 de Dezembro 2022.

Ivan Carlos Fae
Ivan Carlos Fae
CPF: 939.121.889-04

ABASTECEDORA FAE LTDA.
03.421.119/0003-98

Soeli

AH

53

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 109/2022
Data do Processo: 21/12/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 75/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 3 de Janeiro de 2023, às 09:12 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 106/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 109/2022, Licitação nº 42/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS LICITANTES VENCEDORA É:

Participante: 8783 - POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	ÓLEO DIESEL S10	LI	400.000,00		0,0000	6,385	2.554.000,00
4	ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS.	UN	250,00		0,0000	115,00	28.750,00
Total do Participante ----->							2.582.750,00

Participante: 11970 - ABASTECEDORA FAE LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LI	210.000,00		0,0000	6,29	1.320.900,00
2	GASOLINA COMUM	LI	120.000,00		0,0000	4,95	594.000,00
Total do Participante ----->							1.914.900,00
Total Geral ----->							4.497.650,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Palmitos, 3 de Janeiro de 2023

COMISSÃO:

JAIRES CANTON

..... - Pregoeiro(a)

MARCELO NOETZOLD

..... - MEMBRO

ONÁVIO PEDRO SEIBERT

..... - PREGOEIRO SUPLENTE

SOELI MARIA CASTOLDI

..... - MEMBRO

IVA CRISTINA ZITTLAU

..... - 1º SUPLENTE

ELINEU SCHLOSSER

..... - 2º SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDSON DELAZERE

..... - Representante

14

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2022 - PR**

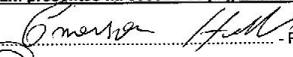
CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 109/2022
Data do Processo: 21/12/2022

Folha: 2/2

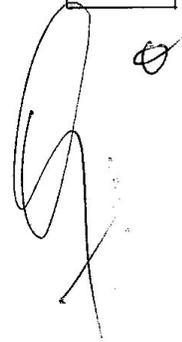
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EMERSON HAACK

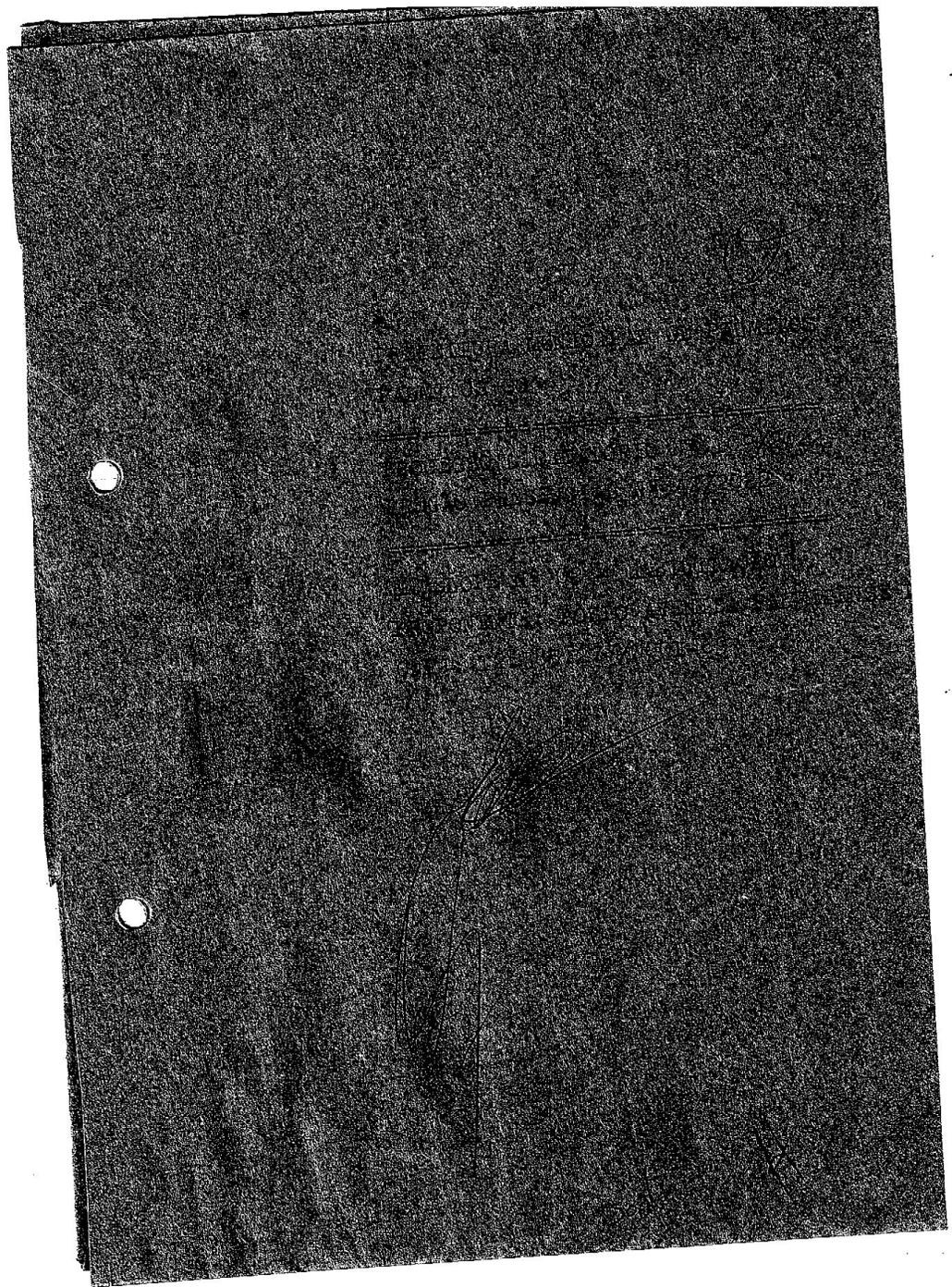
 - Representante

IVAN CARLOS FAE

 - Representante



sole # 14





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.385.277/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2010
NOME EMPRESARIAL POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO AVENIDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 830	COMPLEMENTO *****
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITOS
UF SC		TELEFONE (49) 3646-0203
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOAV1@HOTMAIL.COM		ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2022 às 16:51:42 (data e hora de Brasília).

Soclo

H

8.



FICHA DO CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE			
Inscrição Estadual:	25.617.178-5	CPF/CNPJ:	12.385.277/0001-69
Nome Empresarial:	POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA		
Nome Fantasia:	POSTO AVENIDA		
Município/UF:	82376 - PALMITOS / SC	Unidade Regional:	20081 - USEFI DE CHAPECÓ
Tipo de Contribuinte:	1 - COMERCIANTE		
Tipo de inscrição:	1 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Data da situação cadastral:	16/08/2010
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			
DADOS FISCAIS			
Nire:	42204545930	Capital Social:	30.000,00
Data da constituição:	16/08/2010	Enquadramento fiscal:	EPP
Data de cadastramento:	16/08/2010	Regime de apuração do ICMS:	NORMAL
Data do início da atividade com ICMS:	20/09/2010	Optante do Simples Nacional na RFB:	NÃO
Data da última atualização cadastral:	09/02/2022 13:34:29, por 04047259969 - RICARDO LUIZ SGARBI		
Área utilizada:	200,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração consolidada desde:			
Forma de Atuação:			
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
INFORMAÇÕES RELACIONADAS A DECLARAÇÕES			
Regularidade ou prazo adicional para pagamento:	06 Dias		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS			
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 04/01/2017			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 20/10/2010			
INFORMAÇÕES SOBRE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD)			
Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2013.			
INFORMAÇÕES SOBRE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE (DTEC)			
Contribuinte (IE 25.617.178-5) credenciado no DTEC a partir de 28/07/2020.			
Profissional da Contabilidade (CPF 040.472.599-69) credenciado no DTEC a partir de 15/07/2021.			
Nenhum membro do QSA credenciado no DTEC.			
ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAES)			
CNAE	Descrição	Qualificação	
47.31-8-00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Principal	
47.29-6-02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Secundária	
47.32-6-00	Comércio varejista de lubrificantes	Secundária	
47.84-9-00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Secundária	
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundária	
49.30-2-03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Secundária	
56.11-2-03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Secundária	
ENDEREÇOS			
Endereço do Estabelecimento			
Endereço:	AVENIDA BRASIL	Complemento:	
Número:	830	Bairro:	CENTRO
Referência:		Lote:	
Quadra:		Município/UF:	PALMITOS/SC
CEP:	89887-000	CEP Caixa Postal:	
Caixa Postal:		FAX:	
Telefone:	4933299450	Web Site:	
E-Mail:	fiscal3@cmalscontadores.com.br		
Endereço de Correspondência			
Endereço:	AVENIDA BRASIL		

Soc. 1

8.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
CNPJ: 12.385.277/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:08 do dia 29/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2023.
Código de controle da certidão: **2155.A803.B279.CB0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Soc. A

8.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA**
CNPJ/CPF: **12.385.277/0001-69**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **22014024727557**
Data de emissão: **29/12/2022 09:35:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **27/02/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/12/2022 09:35:20

Sol.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social
POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA CNPJ: 12.385.277/0001-69

Aviso
Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à Finalidade

Mensagem
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle
DFA1FK28T2QZ5691

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 29 de Dezembro de 2022

Soclo  Página 1 de 1 8

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 12.385.277/0001-69
Razão POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
Social:
Endereço: AV BRASIL 830 / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2022 a 16/01/2023

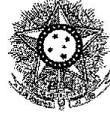
Certificação Número: 2022121801085744027491

Informação obtida em 29/12/2022 09:37:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Soel.

29/12/2022 C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.385.277/0001-69
Certidão n°: 47011412/2022
Expedição: 29/12/2022, às 09:38:31
Validade: 27/06/2023/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.385.277/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Sal.

B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022



Declaração Idoneidade

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que não pesa contra a empresa POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 12.385.277/0001-69, Declaração de Inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera do governo.

Palmitos SC, em 29 de dezembro de 2022.


POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA

CNPJ/MF: 12.385.277/0001-69

Emerson Haack

CPF/MF: 032.350.489-28



12.385.277/0001-69

Posto Avenida Palmitense Ltda

Avenida Brasil, 830, Centro
CEP 89.887-000 - PALMITOS - SC

Socl. 

88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

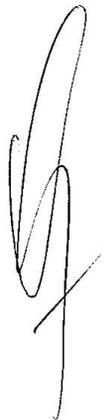


Declaração Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA, inscrita sob o CNPJ 12.385.277/0001-69, estabelecida na Avenida Brasil, 830, centro da cidade de Palmitos SC, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Palmitos SC, em 29 de dezembro de 2022.


POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
CNPJ/MF: 12.385.277/0001-69
Emerson Haack
CPF/MF: 032.350.489-28



12.385.277/0001-69
Posto Avenida Palmitense Ltda
Avenida Brasil, 830, Centro
CEP 89.887-000 – PALMITOS - SC

sal.



89



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palmitos

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 256422

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palmitos, com distribuição anterior à data de 28/12/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA, portador do CNPJ: 12.385.277/0001-69. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palmitos, quinta-feira, 29 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0012954257

Soel* A

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1891876

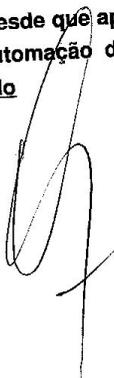
À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
Raiz do CNPJ: 12.385.277
Certidão emitida às 09:50 de 29/12/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Saci. A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Declaração

S

À
Prefeitura Municipal de Palmitos SC
Comissão de Licitação

A empresa POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA, inscrita sob o CNPJ 12.385.277/0001-69, estabelecida na Avenida Brasil, 830, Centro da cidade de Palmitos SC, representada neste ato pelo titular Sr. Emerson Haack, DECLARA sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Palmitos SC, em 29 de dezembro de 2022.

Emerson Haack
POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
CNPJ/MF: 12.385.277/0001-69
Emerson Haack
CPF/MF: 032.350.489-28

12.385.277/0001-69
Posto Avenida Palmitense Ltda
Avenida Brasil, 830, Centro
CEP 89.887-000 - PALMITOS - SC

Soci

A

6



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/12/2022 15:13:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
CNPJ: 12.385.277/0001-69

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Soc:

A

93

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

0

CUSTO DE ABASTECIMENTO

PREENCHIMENTO FEITO PELO(A) PREGOEIRO(A).

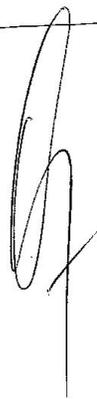
(Para gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S50).

Lote	Produto	Distância *** (d) km	Custo de Abastecimento (CA) = [(2.d.).p]/8*
02	GASOLINA COMUM	0,5	0,62
03	ÓLEO DIESEL S50	0,5	0,80

Dados da Licitante

Razão Social/Nome: Posto Avenida Palmitense Ltda
Endereço: Avenida Brasil, 830, Centro
Município: Palmitos
Estado: SC
CEP: 89.887-000
CNPJ/CPF/MF: 12.385.277/0001-69

Local e data: Palmitos SC, _____ de _____ de _____



Sach

H

94



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA** 
CNPJ : **12.385.277/0001-69**
Número de Autorização : **PR/SC0087761**
Número Despacho : **ANP Nº 1789**
Data da Publicação : **18/11/2010**
Endereço : **AVENIDA BRASIL - 830 -
CENTRO - PALMITOS - SC**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:55:43** horas do dia **02/01/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **A60E64CDCD1D1DF7**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Socl

H

95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PROponente: ABASTECEDORA FAELTDA

CNPJ: 03.421.119/0003-98



Sod. H

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2023, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº 1/2023, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa Abastecedora Fae LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.421.119/0003-98, situada na Rua SC 283, nº 100, Bairro Bom Sucesso, na cidade de Palmitos – SC, CEP 89.887-000, neste ato representado por Ivan Carlos Fae, portador do CPF nº 939.121.889-04, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº 42/2022.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT.
01	210.000,00	Litros	ÓLEO DIESEL COMUM	6,29
02	120.000,00	Litros	GASOLINA COMUM	4,95

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará à registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 42/2022 e seus anexos;
- Proposta da Empresa Registrada.

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 06 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024.

4 ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O combustível será entregue imediatamente no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante.

- Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pelos Departamentos do Município de Palmitos - SC, mediante apresentação de formulário próprio.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

Socle

15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 85.361.863/0001-47, situado na Rua Independência, nº 100, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.385.177/0001/69, situada na Rua AVENIDA BRASIL Nº 830, CENTRO, na cidade de Palmitos – SC, CEP 89.887-000, neste ato representado por **EMERSON HAACK**, portador do CPF nº 032.350.489-28, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade o realinhamento econômico-financeiro do valor dos itens da ARP, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o qual tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, em função da majoração do preço comprovada pelas notas fiscais de preço do valor do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço unitário, que vigorará com o reequilíbrio, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

Item	Especificação	Valor acordado no Pregão	Valor reajustado
3	ÓLEO DIESEL S10	6,385	6,025

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes nesta ARP, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Palmitos, 09 de março de 2023.

DAIR JOCELY Assinado de forma digital por DAIR JOCELY
ENGE:03184
587991 Dados: 2023.03.09 11:17:50 -03'00'

Dair Jocely Eng

POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
Fornecedor

Assessor Jurídico
NILTON CÉSAR RIGONI
OAB/SC – 14059B

JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - DO OBJETO

Trata-se de pedido formalizado pela empresa POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA (CNPJ nº 12.385.277/0001-69), objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro do valor da Diesel S10, da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, do Processo Licitatório nº 109/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2022.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Sustenta a empresa contratada que o valor de compra do Diesel S10 sofreu baixa e por esta razão pugna pelo reequilíbrio econômico-financeiro, reduzindo o valor atual (R\$ 6,385) para R\$ 6,025.

Para sustentar o pedido supra, a empresa anexou ao requerimento a NF nº 41.201, com valor de R\$ 5,6249 por litro e a NF nº 42.483 (R\$ 5,2650).

Por meio de cálculo matemático, conclui-se que o valor do litro de Diesel S10 reduziu 6,40%. Portanto, aplicando-se o percentual retro ao valor vencedor da licitação (R\$ 6,385), tem-se que o valor do litro atinge, R\$ 5,976.

Observa-se que no requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa registrada pugnou pela atualização do valor do litro de Diesel S10 para R\$ 6,025.

Entretanto, verifica-se que, não obstante a empresa sustentar que o índice de redução é de 5,75%, conforme mencionado acima, verifica-se que a redução do valor de compra do combustível corresponde a 6,40%.

De outro norte, antes de confirmar o índice percentual a incidir a título de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser observado o disposto no item 1.3.1 da Ata de Registro de Preços, qual seja, de que o valor recomposto não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

Assim, para fins de incidência do percentual de reequilíbrio, faz-se necessário a pesquisa de preço mercado atual.

Rua Independência, 100, Centro
CNPJ: 85.361.863/0001-47
(49) 3647-9600

109/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2022 e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, via de consequência, necessário a elaboração de termo aditivo junto à Ata de Registro de Preços supra.

Palmitos, 07 de março de 2023.

JAIRES CANTON
PREGOEIRO

MARCELO NOFTAL
PRESIDENTE DA CAI

165

Palmitos

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 01/2022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 38/2022

Publicação Nº 4657255

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2022. Pregão Presencial: nº 38/2022. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE 1ª LINHA, NOVAS, SEM USO E À BASE DE TROCA, QUE ATENDA A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/08 E A PORTARIA DO INMETRO Nº 299/12, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO ESTAMPADO INDICANDO O NÚMERO DE REGISTRO E ANO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Fornecedor: LUCINEI FAITA & CIA LTDA. Reajuste: item 2 de R\$ 225,00 passa a R\$ 245,36; item 10 de R\$ 500,00 passa a R\$ 563,45; item 12 de R\$ 850,00 passa a R\$ 915,87;. Palmitos - SC 17/03/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 01/2023. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 42/2022

Publicação Nº 4657971

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2023. Pregão Presencial: nº 42/2022. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE combustível para veículos e máquinas. Fornecedor: posto avenida palmitense Ltda. Reajuste: item 3 de R\$ 6,385 passa a R\$ 6,025;. Palmitos - SC 17/03/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

Publicação Nº 4655670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57E4DC829FA2F21921A554884182A2BAFD6D8975

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato Administrativo: nº 01/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM MENOS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, DE AMBOS OS SEXOS, RESIDENTES EM PALMITOS – SC, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, DE FORMA PROVISÓRIA E, EXCEPCIONALMENTE, DE LONGA PERMANÊNCIA QUANDO ESGOTADAS AS POSSIBILIDADES DE AUTO-SUSTENTO E CONVÍVIO COM OS FAMILIARES, PREVISTO PARA AQUELES QUE NÃO DISPÕEM DE CONDIÇÕES PARA PERMANECER COM A FAMÍLIA, COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E NEGLIGÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE RUA E DE ABANDONO, COM VÍNCULOS FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS.. Contratada: ELOIDE APARECIDA ODY. Valor Total de R\$ 33.000,00. Vigência: 16/02/2024. Palmitos-SC, 16/03/2023. Anaclete Secchi – Secr.de Assistência Social.

DECRETO Nº 029/2023

Publicação Nº 4655734

DECRETO Nº. 29/2023 De 14 de março de 2023.	Designa e homologa membros do conselho municipal de alimentação escolar E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
--	--

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, designados os Membros e seus respectivos Suplentes, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal;

Titular: Onavio Pedro Seibert

Suplente: Luciane Correia da Silva Echimback

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas no Município;

Titular: Micheli Valduga

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 85.361.863/0001-47, situado na Rua Independência, nº 100, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa Abastecedora Fae LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.421.119/0003-98, situada na Rua SC 283, nº 100, Bairro Bom Sucesso, na cidade de Palmitos - SC, CEP 89.887-000, neste ato representado por Ivan Carlos Fae, portador do CPF nº 939.121.889-04, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade o realinhamento econômico-financeiro do valor dos itens da ARP, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o qual tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, em função da majoração do preço comprovada pelas notas fiscais de preço do valor do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço unitário, que vigorará com o reequilíbrio, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

Item	Especificação	Valor acordado no Pregão	Valor reajustado
2	GASOLINA COMUM	4,95	5,51

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes nesta ARP, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Palmitos, 13 de abril de 2023.

DAIR JOCELY
ENGE:03184
587991

Dair Jocely Enge

Assinado de forma digital por DAIR JOCELY ENGE:03184587991 Dados: 2023.04.13 15:05:19 -03'00'

ABASTECEDORA FAE
LTDA:0342111900
0126

Abastecedora Fae LTDA
Fornecedor

Assinado de forma digital por ABASTECEDORA FAE LTDA:03421119000126 Dados: 2023.04.26 09:38:17 -03'00'

Assessor Jurídico
NILTON CÉSAR RIGONI
OAB/SC - 14059B

JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - DO OBJETO

Trata-se de pedido formalizado pela empresa ABASTECEDORA FAE LTDA (CNPJ n° 03.421.119/0003-98), objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro do valor da Gasolina Comum, da Ata de Registro de Preços n° 02/2023, do Processo Licitatório n° 109/2022, na modalidade de Pregão Presencial n° 42/2022.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Sustenta a empresa contratada que o valor da Gasolina Comum sofreu reajuste e por esta razão pugna pelo reequilíbrio econômico-financeiro, aumentando do valor atual (R\$ 4,95) para R\$ 5,51.

Para sustentar a pretensão supra, a empresa anexou ao requerimento a NF n° 137.668, com valor de R\$ 4,1399 por litro e a NF n° 42.456 (R\$ 4,6908).

Por meio de cálculo matemático, conclui-se que o valor do litro da Gasolina Comum aumento 13,30%. Portanto, aplicando-se o percentual retro ao valor vencedor da licitação (R\$ 4,95), tem-se que o valor do litro atinge R\$ 5,60835.

Contudo, observa-se que no requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa registrada pugnou pela atualização do valor do litro de Gasolina Comum para R\$ 5,51.

Conclui-se daí que o índice percentual pretendido pela empresa registrada é inferior ao índice que poderia ser concedido, face a comprovação do aumento do preço do litro de Gasolina Comum.

De outro norte, antes de confirmar o índice percentual a ser concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser observado o disposto no item 1.3.1 da Ata de Registro de Preços, qual seja, de que o valor recomposto não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

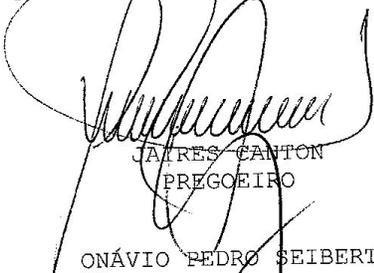
Assim, para fins de incidência do percentual de reequilíbrio, faz-se necessário a pesquisa de preço mercado atual.

Oportuno esclarecer, ao final, o reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo no item 1.3.2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, do Processo Licitatório nº 109/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2022 e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito declinados, a Comissão Permanente de Licitações, decide DEFERIR o reequilíbrio econômico-financeiro em favor da empresa ABASTECEDORA FAE LTDA, o qual deverá incidir apenas sobre autorizações de fornecimento futuras, ao valor de R\$ 5,51 por litro de Gasolina Comum (desde que este valor seja compatível com o preço praticado pelo mercado), da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, do Processo Licitatório nº 109/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2022 e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, via de consequência, necessário a elaboração de termo aditivo junto à Ata de Registro de Preços supra.

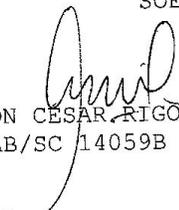
Palmitos, 06 de março de 2023.


JAIRES CANTON
PREGOEIRO

ONÁVIO PEDRO SEIBERT
MEMBRO DA CPL


MARCELO HOETZOLD
PRESIDENTE DA CPL


SOELI MARIA CASTOLDI
MEMBRO DA CPL


NILTON CESAR RIGONI
OAB/SC 14059B

Solicitação de Repasse.

Maravilha, 02 de Março de 2023

A empresa, **ABASTECEDORA FAE LTDA**, CNJP nº 03.421.119/0003-98, situada na Rodovia SCT 283 Bairro Bom Sucesso, Palmitos / SC vem por meio deste, solicitar o repasse do aumento dos combustíveis conforme comprovação das notas fiscais anteriores e posterior a data do aumento. Solicito a majoração de valores acatando a as notas apresentadas em anexo.

Conforme aumento descritos em notas os novos valores de combustíveis ficam:

Produto	Valor Atualizado
GC	R\$ 5,51

Desde já muito agradecido pela valiosa compreensão e me colocando a inteira disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

ABASTECEDORA FAE
LTDA:03421119000126
0126

Assinado de forma digital
por ABASTECEDORA FAE
LTDA:03421119000126
Dados: 2023.03.02
13:21:40 -03'00'

ABASTECEDORA FAE LTDA

Recebemos de POTENCIAL PETROLEO LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 13/01/2023 Valor Total: R\$70.378,30, Destinatário: ABASTECEDORA FAE LTDA - FILIAL 02 RODOVIA SCT 283, 100 - BOM SUCESSO - PALMITOS/SC		NF-e Nº 000.137.668 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
POTENCIAL PETROLEO LTDA		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO 4223 0180 7957 2700 0907 5500 1000 1376 8815 9596 1733
RUA FRANCISCO BOAVENTURA DA SILVA, 18 - SALA 02 ITAIPAIVA - ITAJAI - SC CEP: 88316-076 Fone: (47)4052-9125		Nº 000.137.668 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230008720756 13/01/2023 08:57:16	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.745.745	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 80.795.727/0009-07	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF do Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
ABASTECEDORA FAE LTDA - FILIAL 02		03.421.119/0003-98	13/01/2023
ENDEREÇO RODOVIA SCT 283, 100	BARRIO/DISTRITO BOM SUCESSO	CEP 89887-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 13/01/2023
MUNICÍPIO PALMITOS	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 260.487.325	HORA DE SAÍDA 08:56:18

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ABASTECEDORA FAE LTDA - FILIAL 02		03.421.119/0003-98	260.487.325
ENDEREÇO RODOVIA SCT 283, SNR	BARRIO/DISTRITO BOM SUCESSO	CEP 89887-000	
MUNICÍPIO PALMITOS	UF SC	FONE/FAX (49)98863-2292	

FATURA/DUPLICATA 001	18/01/2023	R\$ 70.378,30
-------------------------	------------	---------------

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.378,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.378,30		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CONDIC. ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
BJ LOGISTICA		1-Dest (FOB)		RLI3C70	SC	13.666.824/0001-47
ENDEREÇO JOSE BONIFACIO 503	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.409.706		
QUANTIDADE ESPÉCIE 17000 LITROS	MARCA POTENCIAL	NÚMERAÇÃO O.C. 386270	PESO BRUTO 12714,300	PESO LÍQUIDO 12714,300		

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	LIM.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
102002003000002	ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA COMUM (3) GE II Código ANP : 320102001; UF de Consumo : SC;	27101259	060	5655	LT	17.000	4,1399	70.378,30	0,00	0,00	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 8. 0,00, ICMS ST R\$ 14912,40. FORMA DE COBRANCA : BLOQUETO
--

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BASE CALC. ICMS SUBST. R\$ 0,00, ICMS ST DEVIDO R\$ 0,00. ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DA CLAU. 22 DO CONV. ICMS 110/07. R\$ 0,00. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. ICMS P/ SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONFORME CONVENIO ICMS 110/07. MOTORISTA RAFAEL BUSS, CPF: 06731182907, PLACAS: RLI3C70-MLS9B01-.CONFERI TEOR ALCOOLICO 27%.GRP. EMBLG. II.SAIDA DO PRODUTO ARMAZENADO NA BASE DA RDP ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA. - RUA BENJAMIM DAGNONI, No 705 - RIO DO MEIO - CEP 88.316-100 - ITAJAI/SCRECEBEMOS ENVELOPE DE SEGURANCA PARA AMOSTRA TESTEMUNHA CF RESOLUCAO ANP N.44.NR. ENV. - B1: 9382168 - B2: 9382167 BOLETIM DE CONFORMIDADE No. 74/2023 GASOLINA - ICMS RETIDO OPER. ANT. P/ REFINARIA. BASE CALCULO ST R\$	178

- Criar...
- Email
- Contatos
- Configuraç...
- Sobre
- Sair

Repasso Aumento | Gasolina Comum | Posto Diamante IV



De adm@postosdiamante.com.br em 02-03-2023 13:34

Detalhes Texto simples Baixar todos os anexos

- Nota Potencial 01-03-2023 GC.pdf (~33 KB)
- Nota Potencial 13-01-2023 GC.pdf (~33 KB)
- Repasso Combustível 02-03 assinado.pdf (~391 KB)

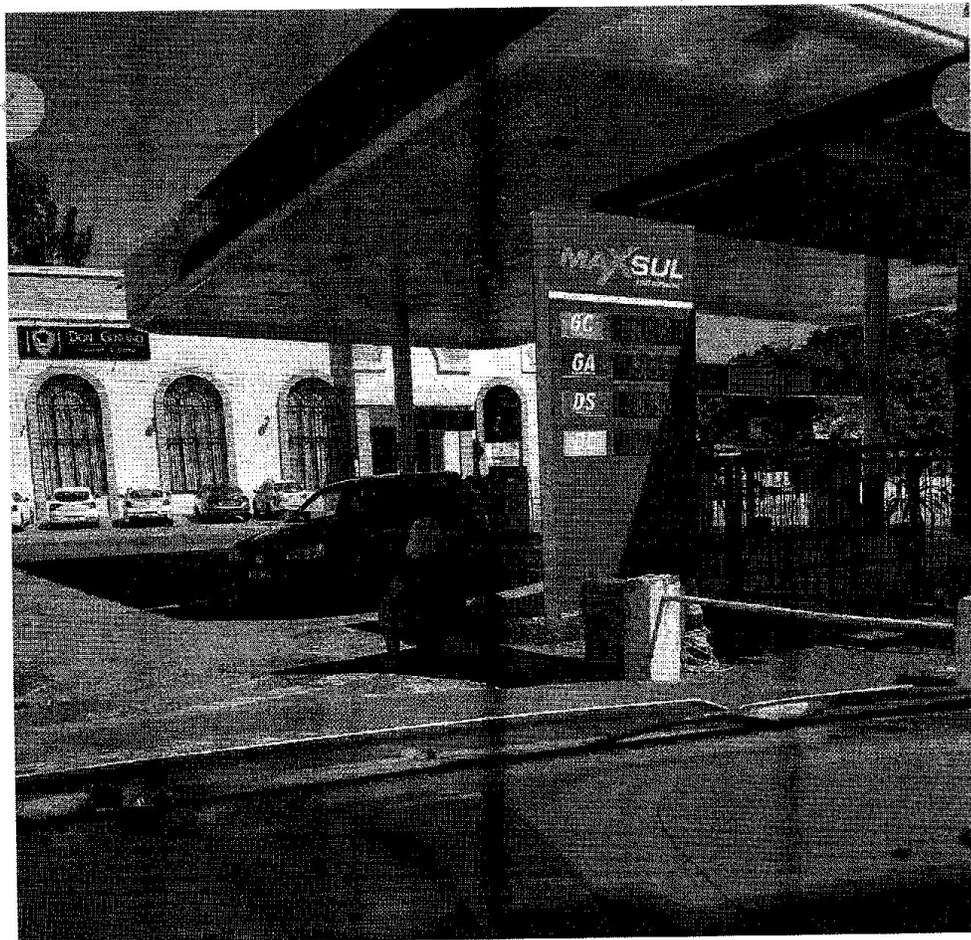
Prezados boa tarde
tudo bem??? espero que sim .

Segue documentação de repasse do aumento da Gasolina Comum.
Aguardo retorno.

Duvidas a disposição.

Atenciosamente,





5,52
5,55

180

**Re: ATA REGISTRO DE PREÇO PL-109/2022 - PP- 42/2022**

De taniab@mhnet.com.br em 13-03-2023 21:49

Detalhes Texto simples

Prezados,

Da análise do "1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº "02/2022", oriunda do Pregão Presencial nº 42/2022, tendo por finalidade o reequilíbrio econômico financeiro do valor dos itens da ARP, constatamos sua regularidade, pois está devidamente justificado, não há ofensa ao interesse público, de seus termos advém vícios ou impropriedades, de conformidade com parecer jurídico.

De: "licitacao" <licitacao@palmitos.sc.gov.br>**Para:** "Taniab" <taniab@mhnet.com.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 13 de março de 2023 15:20:36**Assunto:** Fwd: ATA REGISTRO DE PREÇO PL-109/2022 - PP- 42/2022

EM ANEXO.

----- Mensagem original -----

Assunto:ATA REGISTRO DE PREÇO PL-109/2022 - PP- 42/2022**Data:** 08-03-2023 10:54**De:** licitacao@palmitos.sc.gov.br**Para:** Taniab <taniab@mhnet.com.br>

BOM DIA, EM ANEXO

Palmitos**PREFEITURA****1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 02/2022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 42/2022**

Publicação Nº 4751051

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 02/2022. Pregão Presencial: nº 42/2022. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE combustível para veículos e máquinas. Fornecedor: Abastecedora FAE LTDA. Reajuste: item 2 de R\$ 4,95 passa a R\$ 5,51. Palmitos - SC 13/04/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 43/2023

Publicação Nº 4751400

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão presencial: nº 19/2023. Ata de Registro de Preço: nº 01/2023. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS. Contratada: : JOÃO HENRIQUE DEMARTINI – ME. Valor R\$: 33.693,00 . Vigência: de 26/04/2023 a 26/04/2024. Dair Jocely Enge Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão presencial: nº 19/2023. Ata de Registro de Preço: nº 02/2023. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS. Contratada: Renir Paulo Manfrin ME. Valor R\$: \$ 33.545,28. Vigência: de 26/04/2023 a 26/04/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão presencial: nº 19/2023. Ata de Registro de Preço: nº 03/2023. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS. Contratada: MONUMENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TROFÉUS LTDA - ME. Valor R\$: 27.195,00. Vigência: de 26/04/2023 a 26/04/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão presencial: nº 19/2023. Ata de Registro de Preço: nº 04/2023. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS. Contratada: BUGRE COMERCIAL EIRELI. Valor R\$: 30.492,00. Vigência: de 26/04/2023 a 26/04/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

Publicação Nº 4751281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45022A0437BA3E85F969F0AA787897D977F9B975

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 25/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA CIPRIANO (TRECHO I AO IV), NO BALNEÁRIO DA ILHA REDONDA, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC. CONTRATADA: ALVINO CARVALHO CONSTRUÇÕES. Valor total R\$ 123.410,63. Vigência: 26/04/2023 a 26/08/2023. Palmitos-SC, 26/04/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 85.361.863/0001-47, situado na Rua Independência, nº 100, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.385.177/0001/69, situada na Rua AVENIDA BRASIL Nº 830, CENTRO, na cidade de Palmitos – SC, CEP 89.887-000, neste ato representado por **EMERSON HAACK**, portador do CPF nº 032.350.489-28, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade o realinhamento econômico-financeiro do valor dos itens da ARP, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o qual tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, em função da majoração do preço comprovada pelas notas fiscais de preço do valor do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço unitário, que vigorará com o reequilíbrio, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

Item	Especificação	Valor acordado no Pregão	Valor reajustado
3	ÓLEO DIESEL S10	6,385	5,544

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes nesta ARP, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmaza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Palmitos, 05 de maio de 2023.

DAIR JOCELY
ENGE:03184
587991

Dair Jocely Enge

Assinado de forma digital por DAIR JOCELY ENGE:03184587991 Data: 2023.05.05 11:05:35 -03'00'

POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
Fornecedor

Assessor Jurídico
NILTON CESAR RIGONI
OAB/SC – 14059B

JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - DO OBJETO

Trata-se de pedido formalizado pela empresa POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA (CNPJ nº 12.385.277/0001-69), objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro do valor da Diesel S10, da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, do Processo Licitatório nº 109/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2022.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Sustenta a empresa contratada que o valor de compra do Diesel S10 sofreu baixa e por esta razão pugna pelo reequilíbrio econômico-financeiro, reduzindo o valor atual (R\$ 6,025) para R\$ 5,76.

Para sustentar o pedido supra, a empresa anexou ao requerimento a NF nº 42.483, com valor de R\$ 5,2650 por litro e a NF nº 117.694 (R\$ 5,0005).

Por meio de cálculo matemático, conclui-se que o valor do litro de Diesel S10 reduziu 5,29%. Portanto, aplicando-se o percentual retro ao valor vencedor atual do litro (R\$ 6,025), tem-se que o valor reduz para R\$ 5,70, ou seja, inferior ao valor pretendido pela empresa registrada.

De outro norte, antes de confirmar o índice percentual a incidir a título de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser observado o disposto no item 1.3.1 da Ata de Registro de Preços, qual seja, de que o valor recomposto não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

Após diligência, constatou-se que o valor praticado na bomba, pela empresa registrada, para o litro de Diesel S10 é R\$ 5,60.

Manuseando o processo licitatório, tem-se que a empresa registrada sagrou-se vencedora pelo valor de R\$ 6,385, quando o valor praticado na bomba, para Diesel S10, era R\$ 6,45, portanto 1% (um por cento) a menor.

Reduzindo-se o preço unitário do combustível ao 1% supra, conclui-se que o valor deve ser reequilibrado para R\$ 5,544 por litro de Diesel S10.

Oportuno esclarecer, ao final, que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo no item

1.3 da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, do Processo Licitatório nº 109/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2022 e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

III - DA DECISÃO

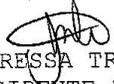
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito declinados, a Comissão Permanente de Licitações, decide DEFERIR EM PARTE o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA, o qual deverá incidir apenas sobre autorizações de fornecimento futuras, ao valor de R\$ 5,544 por litro de Diesel S10.

Via de consequência, necessário a elaboração de termo aditivo junto à Ata de Registro de Preços nº 01/2023, do Processo Licitatório nº 109/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2022.

Palmitos, 04 de maio de 2023.



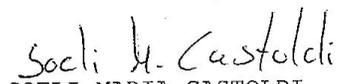
JAIRES CANTON
PREGOEIRO



ANDRESSA TRIACCA
PRESIDENTE DA CPL



MARCELO NOETZOLD
MEMBRO DA CPL



SOELI MARIA CASTOLDI
MEMBRO DA CPL



NILTON CESAR RIGONI
OAB/SC 14059B



- Criar...
- Print
- Contatos
- Configuraç...
- Sobre
- Sair

Re: DECISÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Diesel S10 POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA redução.doc



De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com> em 04-05-2023 12:57

Detalhes Texto simples

Prezados,

Da análise da decisão acerca do requerimento formulado pela empresa POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Diesel S10, da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 109/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2022, constatamos sua regularidade e concordamos com seu teor, pois devidamente justificado, a decisão tem amparo legal e atende o interesse público.

Em qui., 4 de mai. de 2023 às 11:00, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: DECISÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Diesel S10 POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA redução.doc
Data: 04-05-2023 10:45
De: juridica@palmitos.sc.gov.br
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Att

Instituto Premium
Aristides Bernaroi - ME



PARA MUNICIPIO DE PALMITOS SC

Recebi em
28/04/23
JAIRÉS CANTON
Matr. 226-01

REF.: SOLICITAÇÃO DE REJUSTE

POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA,

Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.385.277/0001-69, estabelecida na Avenida Brasil 830, centro na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo proprietário Sr. EMERSON HAACK, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Agnelo Rabello 46, Centro de Palmitos – SC, inscrito no CPF sob nº 032.350.489-28, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, solicitar reajuste de R\$ 0,26 (decréscimo 4,4% por cento) no item relativo ao diesel S10 tendo em vista a baixa, conforme constatado na notas fiscal de compra nº 42.483 datadas respectivamente em 02/03/2023, e da baixa na nota nº 117.694 datada respectivamente em 25/04/2023.

Ficando R\$ 5,76 no diesel S10.

Processo licitatório nº 109/2022, licitação nº 42/2022

Nestes termos pede deferimento.

Palmitos SC, em 26 de Abril 2023.



EMERSON HAACK

POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA.
CNPJ 12.385.277/0001-69
Inscr. Est. 256.171.185
Av. Brasil, 830 - Centro - Palmitos/SC

Ipiranga
IPIRANGA PRODUTOS DE
PETROLEO SA

R EUGENIO VOLPATO 4445 E PARTE
 CENTRO, CHAPECO, SC
 FONE(021) 3891-2525 CEP 89816-112

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

1-SAÍDA
 0-ENTRADA **1**
 Nº **000.117.694**
 SÉRIE **3**
 FOLHA **1 / 1**



CHAVE DE ACESSO
4223 0433 3371 2201 0866 5500
3000 1176 9418 1469 8262

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
 no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
258498781

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
342230090320303

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
25/04/2023 14:52:43

CNPJ
33337122/0108-66

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL
POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA

ENDEREÇO
AV. BRASIL 830

Bairro/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PALMITOS

FONE/FAX
(049) 3647-2130

UF
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
256171785

DATA DA EMISSÃO
25/04/2023

DATA DA SAÍDA
25/04/2023

HORA DE SAÍDA
15:22:41

FATURA			FATURA			FATURA			FATURA		
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	25.002,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
				25.002,50

RAZÃO SOCIAL
1950 NP TRANSPORTES EIRELI

ENDEREÇO
AVENIDA DO COMERCIO 2775 KEMPPER

MUNICÍPIO
CUNHA PORÁ

QUANTIDADE
5000

ESPECIE
COMBUSTIVEL GRANEL

MARCA
IPIRANGA

QUANTIDADE UNIDADE
5000

PESO BRUTO
4190

PESO LÍQUIDO
4190

CNPJ/CPF
40034673/0001-87

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

C. PROD./SERV. N°/MSH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC.ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15310000 27101921	DIESEL S10 BB ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 565E L	5000	5,0005	25.002,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0

DADOS ADICIONAIS

ICMS Retido pela refinaria conf. art. 177 anexo 3 do RICMS/SC (/litro): Diesel S10+Bio- Base=5,9700 ICMS=0,7164. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 29.850,00 ICMS R\$ 3.582,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Local de retirada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LT CNPJ 00.326.969/0001-57 IE 2531577-65, situada no(a) ROD SC 460, 4445 - DISTR. INDUSTRIAL - CHAPECO - SC. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos veto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 2622.2023 (S10B). ICMS RETIDO ANTERIORMENTE CONF DEC 951 DE 18/06/96. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacs: 475233 475234 475235 Total de Amostras-Testemunha: 1 (19699681). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): FA - 25/04/2023 - 25.002,50.

RESERVADO AO FISCO



Palmitos**PREFEITURA****11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 07/2019**

Publicação Nº 4767863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4694F1C457E81D49597ED6187B4894F69C1B2E0

MUNICÍPIO DE PALMITOS

11º Termo Aditivo ao Contrato: nº 07/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: emerson Iuri lazareti - EI. TRAJETO 3 passando de R\$ 5,28 para R\$ 5,37 o KM. Palmitos 05/05/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

2º TA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 109/2022

Publicação Nº 4768037

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2023. Pregão Presencial: nº 42/2022. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Fornecedor: Posto Avenida Palmitense Ltda. Reajuste: item 3 de R\$ 6,025 passa a R\$ 6,544. Palmitos - SC 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020

Publicação Nº 4767966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4F05243E58DCE4E5412311EFAD05C591FB43056

MUNICÍPIO DE PALMITOS

3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 35/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA e Cláusula Terceira – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Contratada: LORENA DA SILVA ASTRIGI. Valor mensal passa de R\$ 5.904,46 para R\$ 6.179,01. Vigência: 12/05/2024. Palmitos 05/05/2023. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 05/2019

Publicação Nº 4767803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 843CAB3C9D9D6A8B84A45563E2E7F227803942C

MUNICÍPIO DE PALMITOS

9º Termo Aditivo ao Contrato: nº 05/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: ademar seibert - EI. TRAJETO 20 passando de R\$ 5,05 para R\$ 5,14 o KM. Palmitos 05/05/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

CONTRATO Nº 26/2023

Publicação Nº 4767428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAD52D859BEBB2CE69B35DB081B8F9F7B6009C74

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 26/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ VACCARIN. Valor total R\$ 20.223,00. Vigência: 05/05/2023 a 03/05/2024. Palmitos-SC, 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.